

N. 4026

Fls. 1

80

-215-



1924

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Paulo Mar

Acc. Possessoria.

Antenor Benetti e outros *Q.*
Estado do Paraná. *R.*

Autuação

Ao *20* dia *5* do mez de *Agosto*
do anno de mil *924* nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo *a peti-*
ção e doc. adiant.
do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Paulo Mar.*
Paulo Mar Sub. Escr.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal desta secção.



2. Lavou-se o termo a respeito, com o
prazo de 10 dias, depois voltou a ses-
são concluída.

P. 2o VIII 92
Barauna

Dizem Antenor Benetti, José Ferreira Bueno, An-
tonio Taurino dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, João Norberto dos
santos, Stephano Krasowski, Manoel Mendes dos Santos, Emilio Antonio de Lara
e suas respectivas mulheres, residentes neste Estado, e Rigoletto Conti e
sua mulher, residentes no municipio de Mafra, Estado de Santa Catharina, to-
dos proprietarios, por seu advogado infra assignado, que são legitimos se-
nhores e possuidores de areas territoriaes com culturas e hervaes, no immo-
vel denominado Colonia de Baixo, sito no municipio de Guarapuava, neste Es-
tado. E porque a posse dos supplicantes está sendo turbada pelo commissa-
rio de terras do commissariado de Guarapuava, sr. Romualdo Barauna, que tem
invadido dito immovel com prepostos e camaradas para medil-o em lotes em
nome do Estado do Paraná, sob o pretexto de que essas terras são devolutas,
não obstante saber que são do dominio privado; querem propor contra o Esta-
do do Paraná a presente acção summaria de manutenção de posse, fundados no
art. 499 e outros do Cod. Civil Brasileiro, no decorrer da qual provarão, se
for necessario, o seguinte:-

1º)-que os AA. são senhores e possuidores por justo titulo, do immo-
vel denominado Colonia de Baixo, sito no municipio de Guarapuava, neste Esta-
do;

2º)-que a posse dos AA. sommada a de seus antecessores data de mais
de sessenta annos, tendo sido respeitada em suas divisas, sem nunca ter sido
contestada por quem quer que seja;

3º)-que as divisas do referido immovel são as seguintes, constantes
da planta junta:-Começa na barra do arroio da Laranjeira, no rio Ivahy, por
esse arroio acima até suas cabeceiras e dahi por linha secca até o ri das
marrecas, dahi pelo rio Marrecas acima até a barra do rio Cachoeira, dahi -

per linhas seccas até as cabeceiras do arroio do Leão e por este abaixo até encontrar as confrontações com terras dos successores de Joao Ribeiro Soares, e por estas até encontrar a linha que cae no arroio da Cambuci ca, e por este abaixo até a sua barra no rio Bonito ou Pedrinho, e por este abaixo até encontrar as divisas das terras de Manoel Mendes de Camargo, seguindo-as até o rio Ivañy e por este acima até o ponto em que começou esta descripção;

4º)-que o commissario de Terras, sr. Romualdo Barauna, dando ao dito immovel a falsa denominação de rio Pedrinho, tem aconselhado a terceiros nao obstante saber que essas terras pertencem ao dominio privado dos AA, a requererem-n' as por compra ao Governo do Estado do Paraná, e as invadiu para medil-as em lotes, perturbando desta arte a posse mansa, pacifica, juridica e ininterrupta dos AA. em ditas terras;

5º)-que dessa turbação os requerentes só tiveram conhecimento em o mez de Março do corrente anno;

6º)-que nao obstante essa turbação que data de menos de um anno e dia, os AA. continuam na posse de seus respectivos quinhões, em dito immovel;

7º)-que dito immovel está isento de legitimação, tendo sido registrado de conformidade com a lei Estadual que instituiu o registro e tendo o Estado cobrado o respectivo imposto territorial;

8º)-que assim não fosse, os AA. teriam adquirido ditas terras por usucapiao, visto terem posse de boa fé, real, effectiva sobre ellas ha mais de sessenta annos;

9º)-que os actos turbativos tem causado graves prejuizos aos AA. com aberturas de picadas, derrubadas de mattas, etc.

Nestes termos:

PP. que a presente acção seja julgada procedente para o fim de ser o R. condemnado a nao mais turbar a posse dos AA., sob as penas comminadas bem como a indemnisar as perdas e damnos occasionados pela turbação in -

justa, que forem verificados regularmente, e nas custas.

Assim,

PP. que A. esta com os documentos juntos, V. Exa. se digne de mandar expedir em favor dos AA, o competente mandado de manutenção de posse afim de com elle serem os AA, mantidos em sua posse, citando-se o Estado do Paraná, na pessoa de seu legitimo representante, notificando-se seus prepostos, e empregados, inclusive o sr. Romualdo Pa - rauna, commissario de terras, que forem encontradas no terreno acima descripto para não mais praticarem nas mencionadas terras acto al - gum turbativo da posse dos AA., interrompendo quaesquer trabalhos que estejam realizando, sob pena de multa de cinco contos de réis para cada turbação e mais comminações de direito, ficando desde já citado o Estado do Paraná na pessoa do seu legitimo representante, para vir ver se lhe propor a competente acção na primeira audien - cia, post citatione, e assignar-se-lhe o prazo legal para a defesa, sob pena de revelia e lançamento, sendo afinal o R. condemnado a nao mais turbar a posse dos AA. e nas custas.

Outrosim, requer-se que V. Exa. se digne marcar um prazo rasoa - vel para o advogado juntar aos autos os instrumentos de mandato, pa - ra o que visto se tratar de caso urgente visto como o immovel esta sendo devastado assignará o mesmo o termo ou caução de rato; bem como pede-se a expedição de carta precatoria para o municipio de Guarapuva para ser effectivada a manutenção dos AA.

Protesta-se, por todo genero de provas, inclusive por varta de inquirição para os municipios de Guarapuava, Prudentopolis e Reserva, deste Estado.

Curitiba de agosto de 1924
Reserva



*Com sete documentos,
inclusive a planta*

R. n.º 0094. de 94 a 100.
F.º 11º 1.

4
1 Arque

Doc. n.º 1

Certidão de documentos.

- Declaração de Francisca Maria de Santa Ursula por Pedro Alexandrino de Araujo em vinte e nove de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e quatro, e recibo de em mil oitocentos e quarenta e seis.
- Procuração de Francisca Maria de Santa Ursula, em mil oitocentos e quarenta e seis, aos Senhores Pedro Alexandrino de Araujo, José Jacintho da Rocha, e Abreu, e Cypriano José da Silveira.
- Remessa cysa n.º vinte e seis do anno de mil oitocentos e quarenta e quatro a mil oitocentos e quarenta e cinco que pagou Gertrudes dos Santos.
- Remessa de declaração de Gertrudes dos Santos em mil oitocentos e setenta e dois.
- Remessa cysa paga por João dos Santos em mil oitocentos e setenta e tres.

Escrivão

P. A. A. Lima



5 — 2
Luz

Pedro Ayres de Araujo Lima Escrivão Districtal de Theropó
ma e anexos da Comarca de Guorapuarã Estado do Paraná.

Certifico que revendo no cartorio deste Districto os documentos exis-
tentes junto as declarações de registro feito por Antonio Taurino dos
Santos e outros documentos do theor seguinte: Decloro pela presente
como representante de Dona Francisca Maria de Santa-Irissulla
moradora na Freguezia da Palmeira, que é senhora e legitima
possuidora de umas terras e mais benfeitorias, situadas á margem
esquerda do rio Ivahy no lugar conhecido por Baixo Ivahy Colonia
de Baixo - nesta Freguezia, nesta data recebi de Gertrudes dos Santos,
a quantia de trinta mil rs - (30\$000 rs) a quem dou quitação, e fico
obrigado a passar as competentes declarações no tempo competente, e
ella compradora a pagar a competente ciza. Freguezia do Bellem
vinte e nove de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e quatro.

Pedro Alexandrino de Araujo. Testemunhas José Ferreira dos Santos,
e Ignacio Manoel de Almeida. Decloro em abainco assignado Pedro
Alexandrino de Araujo como procurador de Dona Francisca Ma-
ria de Santa-Irissulla pela procuração passada em quinze de De-
zembro deste anno na Freguezia da Palmeira, que é senhora e legi-
tima das terras que se refere a declaração e recibo acima, no lugar
denominado - Baixo Ivahy ou Colonia de Baixo - desta Freguezia
com as confrontações seguintes: Principiando na segunda borra aci-
ma do riacho que cae no rio do Ivahy, por este acima até suas cabeceiras,
e dahi a procurar o rio das Mourças, e por elle acima até o salto e do
salto dividindo com terras nacionaes até o rio do Ivahy, e por este aci-
ma até a borra aonde começa esta divisa. E nesta data vendo como
vendido tenho a Gertrudes dos Santos, pelo preço acima declarado de trin-
ta mil rs - (30\$000 rs) já recebido, e dou quitação e transmito-lhe toda
posse e jus e dominio, fica sujeito a fazer esta venda firme e valida, e
torrar em escriptura publica se fôr necessario, e que passa gozar por
si e seus successores como bem lhe convier como seu, e verdadeira dona
que fica sendo Thora em diante. Freguezia do Bellem de Guorapuarã
vinte e tres de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e seis. Pedro Alexan-

drimo de Ararijo. Testemunhas, João Baptista Gomes e Joa-
quim Fernandes. Primeiro traslado de procuração bastante que
faz Donna Francisca Maria de Santa-Urculla aos nella nome-
ados como abaixo se declara. Saibaem quantos este Publico Instru-
mento de Procuração bastante virem, que sendo no anno do Nsso Senhor
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e seis,
aos quinze dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Freguesia
de Palmeira Termo da Cidade de Curitiba, e quarta Comarca
da Provincia de São Paulo, em meu Cartorio compareceu pre-
sente Donna Francisca Maria de Santa-Urculla pessoa de mim
reconhecida pella propria do que trato e dou fe, e por ella otor-
gante me foi dito perante as Testemunhas que adiante vão nome-
adas e assignadas, que ella pello presente Instrumento e na
melhor forma de Direito Fazia Nomeava Constitua por seas
sertos bastante e entudo Procur em Governava aos Senhores
Alfere Pedro Alexandrino de Ararijo, José Jacintho da Rocha
e Abreu, Cesariano José da Silveira, na villa de Castro aos
Senhores Heimidio José Leite dos Reis, e o Capitão Joaquim
José Borges Curitiba aos Senhores José Estevão de Siqueira o
Alfere Joaquim José Ferreira Bello, e João Antonio Ferreira
pora todos juntos ou cada um insolidam possão em nome
della outorgante, Procurar requerer Allegor Defender e mostrar
todo o seu Direito e Justiza, em toda suas causas e de mandor
civil ou crimes movidas e por mover-se em que ella for
Autora ou Ré perante todas as Justiza e Tribunaes ecullar-
res ou eclesiasticos e poderão adreçador toda suas Fazenda
Dinheiro Ouro Pratas Terras Reservas herança Incomen-
das dividas que se lhe devem legados, legitimas Heranças
dinheiros de cofres Publicos de Arphãos Ausente e ainda da
Fazenda Nacional e bem assim todo o quanto ella aja de
pertencer e tocar dando do que No caber Recibos quitação
e todas mais clarezas perdidas e necessarias forem e Contra
as partes e seus devedores offereçerão Petições libellas Execução ens

6
3/12

Nem convenções, e quasquer generos de Artigos. Requererem Precatorias Cortas de Inquirições Centenças de Processos Enames vistorias Inventorios Portilhas Portilhas Quitações e assistindo a tudo com as competentes Citações despachos e centenças mas favoraveis Consentirem e das contrarias Appellarem Agravarem Embargarem, e entudo seguirerem ou Renunciarem athe mais Meada, parecendo-lhes Errarem em suas Almas qualquer licito Juramento e fazendo do aquem lhes convier Produzir, Inquirir Contraditor Testemunhas por suspeições aos Julgadores e Officiaes de Justiça e mais pessoas que suspeitas lhes forem em Outrem se louvarem Falsarem concertos a Justes de Contas de contas de existencias quitas, esperou Remissas transações amigaveis composições Inquirições Reclamações Adjudicações Protestos contra Protestas Sequestros Embargos Penhora Lessepeçães Lançar nos bens dos executados, e Remator com licença da Justiça Receberem e tomarem posse delles, venderem e Disporem aos moveis e de Bravzes sendo necessário e util, a ella Obligante procedendo toda qualquer Reconciliação perante os Juizes de Pás para o que lhes concede os seus illimitados na forma Ley; seguindo-se em tudo suas cortas de ordens e avisos que sendo apresentados em Juizo valler como parte deste Instrumento: e Geralmente especificada para qualquer accão que ella Obligante aja de pertender e enfim poderão seus ditos Procuradores fazer tudo quanto for a beneficio della. Obligante e o que ella faria serem para presente fora; e só para sua pessoa reserva poderes inteiros, todas as novas citações substabelecerão esta a hum ou em muitos Procuradores e os Substabelecidas em outras ficando-lhes sempre os seus poderes e inteiro vigor e revogallo do uso querendo, e dando por firme e valioso tudo quanto fizerem ditos seus Procuradores e os Substabelecidas; E de como assim o disse e Obligou pediu-me lhes lavrasse este Instrumento que sendo-lhes lido, por acor conforme assignam para ella a seu rogo por não saber Escrever José Bento de Moraes Crispim, perante as Testemunhas a tudo presentes. Joaquin Antonio Borges da Silva e Pedro Mansel de Oliveira todas moradores desta Freguesia e de mim reconhecidos do que dou fe e Eu José Bernardes Ribeiro da Silva Escrivão que o Escrevi. Assigna a rogo de Dona Francisca Moria e

Santa-Ursula = Jose Bento de Moraes Crispim = Coamo Testemunhas Joa-
quim Antonio Borges = Pedro Manoel de Oliveira = Nada mais se continha
e nem declarava da dita Procuração bastante da qual bem e fielmente
extrahey apresente e confiri axei confiçãe e alle me Reporto. Frequencia
da Palmeira quinze de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e seis.
e Eu Jose Bermardes Ribeiro da Silva Escrivão Atual de Sub-delega-
çãe, e de Paris e Tabellião de Nattas que o Subscrivi Confiri e a signei
e firmo com meo Signal Publico e Dado do que uso que tal e. Em
da Verdade * Jose Bermardes Ribeiro Silva. Conf. P. mineo Escri-
vão Silva, L. 3.º a 149 v.º = D. 11800 Silva N.º 10 S.º de sello 320 rs.
Palmeira 15 de Dezembro de 1846. O Ag. te Urgas N.º 149. —

N.º 26 Coletoria de Guorapuvava. Anno financeiro de 1844 a 1845.
As fls. do livro de receita fica lançada a q.ª de 37000 rs q.ª pagou a
Sr.ª Gertrudes dos Santos em 31 de Dezembro do dito anno de ci-
za correspondente à 307000 rs imp.ª p.ª que comprou uma sor-
te de terras de amato paioes na margem esquerda do rio Jarahy a
Francisca Maria de S.ª Ursula. — O Escri.º Severo Tristão
da Cunha. O Collectôr. Francisco Ferreira da Rocha Loures.

Declaro eu Gertrudes dos Santos que sou Senhora e possuidora
por compra de Francisca Maria de Santa-Ursula de uma posse
de terras situadas na margem esquerda do rio Jarahy no lugar
Colônia de Baiços deste Municipio, e nesta data vendo como
vendido tenho ao Sr. João dos Santos pela quantia de sem mil
reis- que ja recebi em moeda corrente deste Imperio, a quem dou
plena e geral quitação e transmito-lhe toda posse jus e dominio
pora que desphente como bem lhe convier, per si e seus herdeiros,
e fica obrigado a pagamento da competente ciza, eu obrigado
a fazer esta venda bem firme e valiosa e torrar em escriptura
publica se for exigido. Por ser verdade mandei passar a presen-
te escriptura que assigno a meu cargo por eu não saber escre-
ver o Sr. Paulo Caillot. com as testemunhas abaixo. Gua-
rapuvava 10 dez de Outubro de 1872. A rogo de Gertrudes dos Santos
Paulo Caillot. Test.º João Manoel da Silva " Affonso Caillot.

4 Ays

Divida Activa. Exercicio de 1872 a 1873. Art 64000 —
 O Sr João dos Santos pagou a qua^{tia} de seis mil rs — de circa
 sobre -100#000 rs porq.^{to} comprou a Gertrudes dos Santos humma
 sorte de Matos de cultura e pastagens lugor - Colonia Velha
 Freguesia de Theresima deste Municipio o q.^e hora vai apres.^o
 em registro. Collectoria das Premdas Geraes de Guoyapuaras
 do de Maio de 1873. O Collectõr Candido Marq.^s A. Porto.
 O Escrivõs Amto. Alves Guimovães. A escriptura achou-se
 sellada com quatro centos rs - E o que continha em ditos do-
 cumentos que me reporto, com seus respectivos originaes com
 meu poder e contorio que dou fei. Em Pedro Ayres de Araujo
 Lima escrivõs e conferi e assigno

Dezembro 10 de Dezembro de 1918
 Pedro - Ayres de Lima



Registrada sob nº
 0094, fl. 97 a 100 de
 L.º nº 1 para esse Juiz
 postulado.
 Juiz de Paz 22/11/1922
 Eduardo José
 Juiz e Off. de Reg.

Doc. n.º 2 1/8

Pedro Ayres de Ararijo Lima escrivão Districtal do Districto de Therexima, e anexos ect.

Certifico que revendo os exemplares do registro de terras do cartorio deste Districto, a pedido do cidadão Francisco - Santa - Maria, encontrei o theor seguinte: Visto. Lacerda. Declaração. Declaramos nós abaixo assignados, digo Antonio Taurino dos Santos, João Norberto dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, Manoel Mendes dos Santos e Brasilicia Mendes dos Santos, abaixo assignados que somos proprietarios de uma arêa de terras, adquiridas por herança de nossa mãe Anna Maria de Carvalho, no inventario que se procedeu por seu fallecimento a desenove annos mais ou menos

As divisas são as seguintes: Principiam na segunda barra acima da - Ilha - das Flores - e por esta acima até sua cabeceira, e d'ahi a rumo do rio das Marrecas, e por elle acima até o salto, e do salto dividindo com terras nacionaes, e terras de João Manoel da Silva, pelos cultivados dos declarantes e cahir no rio do Iwahy, e por este acima até a segunda barra acima da Ilha das Flores, onde principiou, a segunda barra, digo as divisas, tudo na margem esquerda do rio Iwahy.

O terreno é situado neste Districto, no lugar denominado - Colonia de Baixo -, e nelle existem casas moradas habituaes, engenhos e mais benfeitorias, cultura effectiva de canna, arroz, milho, feijão e outras cereas. Therexima 3 de Julho de 1895. Antonio Taurino dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, Manoel Mendes dos Santos, João Norberto dos Santos, e a rogo de Brasilicia Mendes dos Santos, José Mariano Lacerda. Estava uma estampilha no valor de duzentos rs. estadual, inutilizada pelas assignaturas. Era o que continha em dito exemplar, no qual me reporto, e do

qual bem e fielmente extrahi, a presente certidão que,
depois de conferida e achada conforme, subscrevo e assigno,
neste Districto aos-quinze de Maio de 1917. Em Pedro Ay-
res de Traujo Lima Tabellião o escrivi e assigno.

There
Pedro Ayres de Traujo Lima



Doc. n° 3



Alexandre Cléve

Tabellião de Notas

— E —

Official do Registro Geral de Hypothecas e annexo
COMARCA DE GUARAPUAVA-PARANÁ

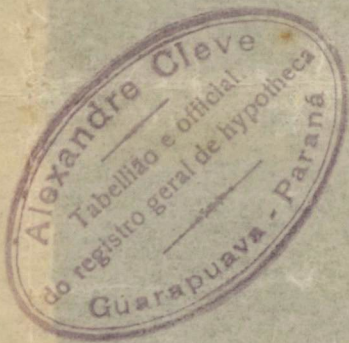
1.º *Traslado de Compra e Venda.*

Outorgantes Antonio J. dos Santos e Outros.

Outorgado Jose F. Bueno.

Valor 5:000\$000

Tab. J. Cléve





Republica dos Estados Unidos do Brazil

Estado do Paraná—Comarca de Guarapuava

Primeiro Traslado

Livro 64. Fls. 14 á 16 v.

Alexandre Cleve

Tabellião de Notas, Official do Registro General de Hypothecas e anexo.

10
16

Registrados:

Prot.º n.º 4.420 Fls. 114 v. Apr.º 12/19

L.º N.º 3a sob n.º 4384 Fls. 357

Em 26 de Fevereiro de 1919

O Off. do Reg.º Alexandre Cleve



ESCRITURA publica de compra e venda de quinhentos alqueires de terreno, que entre si fazem José Ferreira Bueno e Antonio Taurino dos Santos e Outros, por seu procurador, infra assignado, como abaixo se declara: - -

S A I B A M quantos esta escriptura virem, que aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e dezanove, n'esta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em meu cartorio compareceram perante mim Tabellião e as duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, partes entre si justas e contractadas a saber:- de um lado como outorgantes vendedores, Antonio Taurino dos Santos, sua mulher Maria Joama dos Santos, João Norberto dos Santos e sua mulher Anna Francelina dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos e sua mulher Abilia Maria dos Santos, Manoel Mendes dos Santos e sua mulher Oricena Ribeiro dos Santos, Emilio Antonio de Lara e sua mulher Brazilicia Mendes de Lara, proprietarios e residentes no

Tabelião
do registro g.
Guarapuá

Districto de Therezina d'este Municipio, representados n'este acto pelo seu procurador constituido Laurindo Ribeiro Borges, conforme procuração por este exhibida a qual foi passada nas notas do Escrivão Districtal e Tabellião por lei, do Districto de Therezina d'este Municipio, conforme se vê do traslado no livro quarto as suas folhas vinte e nove e vinte e nove verso; e de outro lado como outorgado comprador José Ferreira Bueno, residente n'este Municipio, reconhecido de mim Tabelião e das mesmas testemunhas, pelos proprios de que trato e dou fé; perante as mesmas testemunhas pelo senhor Laurindo Ribeiro Borges, procurador dos outorgantes já referidos, me foi dito que os mesmos são senhores e legitimos possuidores de. quinhentos (500) alqueires de terreno de pastagens e de cultura, situados no lugar " COLONIA DE BAIXO ", no Ivahy, Districto de Therezina d'este Municipio, que estão em commum e possuindo elles outorgantes os referidos quinhentos alqueires de terreno, livres de quaesquer onus, e que foi adquirido por successão hereditaria de seus finados paes e sogros, e mais tarde por registro feito por elles de accôrdo com o Regulamento das terras de oito de Abril de mil oitocentos e noventa e trez, resolveram vendel-a, como de facto vendido tem-n'á ao outorgado pelo preço e quantia de (RS. 5:000\$000) cinco contos de reis, que elles outorgantes receberam do dito outorgado, pelo que dão a este plena e geral quitação, obrigando-se a faser esta venda bôa, firme e valioza e deffendel-a quando chamado á autoria, respondendo pela evicção; podendo o outorgado empossar-se da área de terras, d'esse já, pois a elle transferem n'este acto e pela clausula constituti, todo o direito, dominio, posse, jus e -

acção que tinham sobre a mesma. Presente o outorgado e disse que accitava em todos os seus termos esta escriptura por estar ella de inteiro accordo com o ajustado e contractado entre si e os outorgantes, me apresentando o conhecimento do imposto pago á Fazenda do Estado, cujo theôr se segue:- Munhoz. Arrecadação das Rendas. Estado do Paraná. Exercício de mil novecentos e dezoito á mil novecentos e dezanove. Série não lançado. Numero - zero - vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito. Reis - trezentos e sessenta mil reis. O senhor José Ferreira Bueno pagou n'esta Collectoria a quantia de reis, trezentos e sessenta mil reis proveniente de seis por cento e vinte por cento adicional, sobre cinco contos de reis, porquanto comprou de Antonio Taurino dos Santos e Outros, e suas mulheres, quinhentos alqueires de terrenos, situados no lugar denominado "COLONIA DE BAIXO", conforme o registro de numero nove, talão do pagamento do imposto territorial numero cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro e guia numero quarenta e trez, n'este Municipio. Collectoria de Guarapuava em vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e dezanove. O Collector, José Correa Junior. (Estão collados quatro sellos de fiscalização no valor total de trezentos e sessenta mil - reis, inutilizados com o carimbo da Repartição.) E por se acharem assim contractados me pediram lhes fizesse a presente que fiz, lhes li, accitaram, outorgaram e assignaram com as testemunhas abaixo, sendo ao rogo do outorgado comprador que não sabe escrever e pediu por - Francisco Cardozo Teixeira, com as testemunhas presentes: Francisco de Santa Maria e João Theodoro de Lima, residentes n'esta e minhas conhecidas commigo Alexandre Cléve, Tabellião que a escrevi e assigno em publico e ra-

razo. Guarapuava vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e dezenove. (assignados) Laurindo Ribeiro Borges, Francisco Cardozo Teixeira, Francisco de Santa Maria, João Theodoro de Lima, Alexandre Cleve, Tabellião. Traslada-
dada no mesmo acto. Está conforme ao original, do qual bem e fielmente fiz extrahir o presente que reportan-
do-me ao mesmo dou fé. E eu,

Hyandie
Pin, Tabellião o subscrevi.

Conferi e assigno em publico e razo.

Em testê. *de verd!*

Guarapuava 1.919
Hyandie Pin
de Feb de



At. 1215
R. 2572.
J. 11200.
Jm. 11000

16893.



Extracto para Transcrições

12
[Handwritten signature]

N^o **119**

Freguezia do Immoel:

G U A R A P U A V A .

Denominação do Immoel:

" COLONIA DE BAIXO " IVAHY.

Confrontações e característicos do Immoel:

Consta de quinhentos (500) alqueires de terreno de pastagens e de cultura, em commum, situados no logor denominado " - Colonia de Baixo " Ivahy, districto de Therezina, d'este Municipio, havidos por herança de paes e sogros e registro feito de accordo com o regulamento das terras de oito de Abril de mil oito centos noventa e tres.

[Handwritten text:]
O Sr. José Ferreira Bueno, G. 30.000 de 1/2^o e 20^o
adicionais sobre 5.000^o de tramontana,
conforme Guia n.º 58
Guanabara, 26 de Fevereiro de 1919
O Collector J. Carlos Junior



1765 4864

[Faint handwritten text]

Nome e domicilio do adquirente :

JOSÉ FERREIRA BUENO, residente n'este Municipio.

Nomes e domicilios dos transmittentes :

ANTONIO TAURINO dos SANTOS, JOÃO NORBERTO dos SANTOS, TIBURCIO FERREIRA dos SANTOS, MANOEL MENDES dos SANTOS, EMILIO ANTONIO de LARA e suas mulheres, residentes n'este Municipio.

Titulo :

COMPRA E VENDA.

Fôrma do titulo, data e tabellião que o fez :

ESCRITURA PUBLICA, passada n'esta data, pelo Tabellião Alexandre Clève.

Valor do contracto :

R\$. CINCO CONTOS DE RÉIS. (5:000\$000)



Condições do contracto :

Não tem.

Guarapuava, 26 de Fevereiro de 1919.

O Apresentante :

Francis de S. Maia

N. 4470 fls. 114 v. do Prot^o a, ap.^{do} das 12 às 18 horas.

Registrado N. 4384 fls. 257. do L.^o 3 a.

Guarapuava, 26 de Fevereiro de 1919.

O Official de Registro :

R. Chua

H. S. S. 185
R. Chua

Doc n° 4
Buro 3

Republica dos Estados Unidos do Brazil

PRUDENTOPOLIS



Estado do Paraná

13

Adolpho Carvalho

TABELLIÃO INTERINO

Livro de notas n. 5 Fls. 82 até 96.



PRIMEIRO TRASLADO

Escriptura publica de divisas de terras e discriminação de --
quinhões que fazem entre si, os
Snrs. ANTENOR BENETTI, JOSÉ FERREIRA BUENO, Antonio Taurino dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, João Norberto dos Santos, Stephano Krasowski, Manoel Mendes dos Santos e Emilio Antonio de Lára, como abaixo se declara.

HMS
Apr. 12/10
Fls. 7-4
de 1922
Guil



Saibam quantos este publico instrumento de demarcação e divisas, de terras virem, que no anno de mil novecentos e vinte e dois, aos nove dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Villa de Prudentopolis, Termo da Comarca do Ibituva, Estado do Paraná, em meu cartorio compareceram partes entre si justas e contractadas a saber: como primeiros outorgantes reciprocamente outorgados o cidadão Antenor Benetti e sua mulher Dona Laura Benetti, proprietarios residentes nesta Villa, como segundo o cidadão José Ferreira Bueno, lavrador, domiciliado no municipio de Guarapuava, como terceiro, quarto quinto, sexto, setimo e oitavo outorgantes, respectivamente os Snrs. Antonio Taurino dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, João Norberto dos Santos, Stephano Krasowski, Manoel Mendes dos Santos e Emilio Antonio de Lára e suas respectivas mulheres, Dona Maria Joanna dos Santos, Abilia Ferreira dos Santos, Anna Francelina dos Santos, Uricena Ribeiro dos Santos, Brsilicia Mendes de Lara, todos proprietarios, sendo o Snr. Stephano Krasowski, domiciliado no municipio de Guarapuava e representado nesta por seu bastante procurador, cidadão Antenor Benetti, como se ve da procuração transcripta neste cartorio no livro respectivo numero quatro, sob numero duzentos e cincoenta e

os demais outorgantes reciprocamente outorgados, são domiciliados em Districto de Therezina, representando-se nesta por seu bastante procurador substabelecido cidadão Domingos Duarte dos Passos Santanna, como se ve da procuração e substabelecimento transcriptos neste cartorio, no livro numero auq, digo, numero quatro, sob numero duzentos e cinquenta e um, procuradores estes, meus conhecidos e das duas testemunhas adeante nomeadas e assignadas pelos proprios do que dou fé. E pelo primeiro outorgante reciprocamente outorgado me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que por uma escriptura publica lavrada nas notas do Tabellião Alexandre Cleve, da cidade de Guarapuava e registrada no Registro de immovel daquela cidade, comprou de Manoel Martiniano de Freitas, solteiro e de maior idade, uma parte ideal, no immovel denominado "Colonia de Baixo" situado no Districto de Palmeirinha, na Comarca de Guarapuava, neste Estado; que este houve por compra feita ao viuvo João dos Santos, tendo este havido por direito de sua meação no inventario dos bens deixados por fallecimento de sua mulher Anna Maria, e por compra feita a Gertrudes dos Santos, tendo esta havida por compra feita a Francisca Maria de Santa Ursula, em vinte e drez de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e seis, que pagou a respectiva siza de transmissão de propriedade, nessa epoca; documentos esses que acham-se archivados no cartorio do Tabellião Pedro Ayres de Araujo do municipio da Reserva, Comarca do Tibagy; disse mais que por effeito de causa mortis e em concequencia de contractos translativos de propriedades, inter-vivos o referido immovel que confronta-se pela maneira seguinte: Começando na barra do arroio da Laranjeira, no rio Ivahy e pelo arroio acima até a sua cabeceira e dahi por linhas seccas até o rio Marrecas dividindo com terras de Jeronymo de Abreu e outros, dahi pelo rio Marrecas acima dividindo com terras do nucleo Senador Correia e João Damasceno Vianna até a barra do rio Cachoeira dahi por linhas seccas dividindo com terras de Bento Jose--Cardozo, Joaquim de Olivéira Carriel e Antonio Antunes Florencio até a cabeceira do arroio do Leão e por este abaixo ate encontrar as confrontações com as terras dos successores de João Ribeiro Soares e por estas ate encontrar a linha que cahe no arroio da Cambucica e por este abaixo ate a sua barra no rio Bonito ou Pedrinho e por este abaixo di



2
Cavalho
2
14

dividindo com terras de Luiz Caillot e outros até encontrar as divisas das terras pertencentes a Manoel Mendes de Camargo, seguindo-as até o rio Ivahy e por este acima até ao ponto onde começou a descrição, pertence actualmente em sua totalidade, pro-indiviso, exclusivamente aos outorgantes reciprocamente outorgados cidadãos Antenor Benetti, José Ferreira Bueno, Antonio Taurino dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, João Norberto dos Santos, Stephano Krasowski, Manoel Mendes dos Santos e Emilio Antonio de Lara e suas respectivas mulheres, e que possuem o referido immovel sem opposição alguma de quem quer que seja, sendo as suas divisas acima indicadas por todos os confrontantes. E como não querem mais permanecerem no estado de communhão em que se acham, resolveram de commum accordo e espontanea vontade, visto serem sui-juris, por esta e na melhor forma de direito, dividir o referido immovel em dez quinhões distinctos, cabendo a cada um dos condminos acima mencionado, o seu quinhão de accordo com seus respectivos titulos os quaes foram entregues ao agrimensor Hygino Benetti escolhido aprazimento de todos os referidos condminos, para proceder a medição e separação arithmetica do quinhão de cada um como adeante se segue: Quinhão numero um, do terreno denominado Colonia de Baixo, pertencente ao condmino Antenor Benetti. Cabe ao condmino Antenor Benetti, no terreno denominado Colonia de Baixo a area de vinte e seis milhões seiscentos e vinte e nove mil e sessenta e oito metros quadrados, ou sejam mil e cem alqueires e nove mil e sessenta e oito metros quadrados, começando a separação deste quinhão, que figura na planta com o numero um, partido da estaca numero quarenta e sete onde está cravado o marco numero dezeseis com o rumo de dois graus Sudoeste, uma extensão de duzentos e vinte e tres metros, acompanhando um arroio até ao marco numero dezeseite; dahi com o rumo de trinta e dois graus Sudoeste, uma extensão de setecentos e vinte e dois metros até o marco numero dezoito; dahi com o rumo de seis graus Sudeste, uma extensão de mil metros até ao marco numero dezenove; dahi com o rumo de oito graus Sudoeste uma extensão de mil e quatro centos metros até ao marco numero vinte; dahi

com o rumo de setenta e um graus e trinta minutos Noroeste uma extensão de dois mil quinhentos e quatro metros acompanhando um caminho até mil e duzentos metros, chegando no marco numero vinte e um dividindo com terras de Joaquim de Oliveira Carriel; dahi com o rumo de quatro graus e trinta e sete minutos Sudeste uma extensão de dois mil setecentos e vinte e um metros ate o marco numero vinte e dois; dahi com o rumo de quarenta e quatro graus e dezeseite minutos Sudeste, uma extensão de mil oitocentos e setenta e nove metros ate ao marco numero vinte e trez; dahi com o rumo de dezeseite graus Sudeste, uma extensão de setenta metros ate ao marco numero vinte e quatro; dahi ao rumo de vinte e nove graus e trinta minutos Sudeste uma extensão de trezentos e cincoenta e nove metros ate ao marco-- numero vinte e cinco; dahi com o rumo de oitenta e seis graus e quarenta e cinco minutos Noroeste uma extensão de quatrocentos e oitenta metros dividindo com terrenos de Antonio Antunes Florencio-- ate ao marco numero vinte e seis; dahi com o rumo de setenta graus Noroeste uma extensão de quatrocentos e oitenta e trez metros ate ao marco numero vinte e sete; dahi com o rumo de sessenta e um graus e quinze minutos Noroeste uma extensão de mil duzentos e setenta e oito metros até ao marco numero vinte e oito; dahi com o rumo de quatorze graus Sudoeste meçam-se mil trezentos e vinte e oito metros, digo, mil duzentos e trinta e oito metros ate ao marco numero vinte e nove; dahi com o rumo de trinta e trez graus Sudoeste meçam-se quinhentos e quarenta e seis metros ate ao marco numero trinta, acompanhando o arroio do Leão que divide; dahi ao rumo de cincoenta e dois graus e trinta minutos Noroeste mediu-se mil setecentos e trinta e cinco metros dividindo com terras de Ribeiro Soares chegando no marco numero trinta e um; dahi com o rumo de dezenove graus e trinta minutos Nordeste, uma extensão de trez mil quatrocentos e trinta e dois metros até ao marco numero trinta e dois na cabeceira do arroio da Cambucica, aos mil trezentos e dez metros, dividindo dahi em deante com o mesmo arroio ate a estaca numero sessenta e trez; dahi com o rumo de trinta e seis graus e trinta minutos Nordeste, uma extensão de duzentos e vinte e cinco metros acompanhando



15
3
Carvalho

o Mesmo arroio ate a estaca numero sessenta e quatro;dahi com o ru mo de sete graus e trinta minutos Noroeste uma extensão de quinhentos e oitenta e quatro metros ate a estaca numero sessenta e cinco dahi com o rumo de quarenta e nove graus e trinta minutos Noroeste meçam-se oitocentos e vinte e quatro metros sempre acompanhando o arroio da cambucica;dahi com o rumo de cinco graus Noroeste uma extensão de seis centos metros ate a estaca numero sessenta e sete;dahi com o rumo de vinte e sete graus e dez minutos,Nordeste uma extensão de dois mil cento e vinte metros ate a estaca numero sessenta e oito;achando-se cravado aos mil e quarenta metros,na barra do arroio da Cambucica no Rio Bonito,o marco numero trinta e -- trez,e dividindo até este marco com terras devolutas;dahi com o rumo de oito graus e trinta minutos Nordeste uma extensão de mil cento e cinquenta e sete metros acompanhando o Rio Bonito ou Pedrinho até a estaca numero sessenta e nove,dividindo do marco numero trinta e trez em deante com terras de Luiz Caillot e outros;dahi com o rumo de setenta e dois graus e quinze minutos Sudeste,uma extensão de mil duzentos e setenta metros ate a estaca numero setenta;dahi com o rumo de cinco graus Nordeste uma extensão de mil cento e setenta e cinco metros ate a estaca numero setenta e um;dahi com o rumo de oitenta e seis graus e trinta minutos Nordeste uma extensão de mil e duzentos metros,acompanhando o Rio Bonito,achando-se cravada proximo a barra do arroio da Pedra o marco numero quarenta e um;dahi com o rumo de dez graus e quinze minutos Sudeste uma extensão de novecentos e noventa e cinco metros,acompanhando o arroio da Pedra e dividindo com o quinhão numero dois onde encontra-se o marco numero quarenta a margem do mesmo arroio;dahi com o rumo de cinquenta e dois graus e quarenta e cinco minutos Sudeste uma extensão de duzentos e vinte e nove metros até o marco numero trinta e nove;dahi com o rumo de setenta e nove graus e trinta minutos Sudeste uma extensão de duzentos e noventa e dois metros ate ao marco numero trinta e oito;dahi com o rumo de vinte e sete graus e quinze

minutos Sudeste, uma extensão de trezentos e cinquenta e nove metros ate ao marco numero trinta e sete; dahi com o rumo de trez graus e trinta minutos Sudoeste uma extensão de seis centos e setenta metros ate ao marco numero trinta e seis junto ao arroio da Pedra; - dahi com o rumo de quarenta e quatro graus Sudeste n'uma extensão de trezentos e vinte metros sempre acompanhando o mesmo arroio e chegando ao ponto de partida desta divisão, ficando assim encerrado o perimetro deste quinhão. Em seguida foram descriptas as divisas do quinhão numero UM "A"; pertencente ao mesmo condomino Antenor Benetti, cujo quinhão e divisas foram descriptos pela maneira seguinte: Divisas do quinhão numero UM "A", de propriedade do condomino Antenor Benetti situado no lugar denominado "COLONIA DE BAIXO, contendo a area de vinte e seis milhões quinhentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e dois metros quadrados. Começando a sua divisa na estaca numero, digo, quadrados, ou sejam mil e noventa e nove alqueires e quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados Começando a sua divisa na estaca numero setenta e dois do perimetro onde acha-se o marco numero vinte e nove com o rumo de trinta e sete graus Noroeste uma extensão de mil quatrocentos e setenta e cinco metros, acompanhando o rio Pedrinho ou Rio Bonito a margem do qual está o referido marco, até a estaca numero setenta e trez; dahi com o rumo de sessenta e oito graus e quinze minutos Sudeste, uma extensão de mil cento e noventa metros, sempre acompanhando o Rio Bonito e dividindo com terrenos de Luiz Caillot e outros; dahi com o rumo de quarenta e nove graus e vinte minutos Sudeste medindo mil metros cruzando o Rio Pedrinho e até ao marco numero trinta a margem direita do mesmo rio, e, o marco numero trinta e um a margem de um caminho, dividindo, digo dividindo com o quinhão numero trez; dahi com o rumo de setenta e trez graus e cinquenta minutos Sudeste numa extensão de mil e setecentos metros até ao marco numero trinta e dois dahi com o rumo de dezesseis graus e dez minutos Nordeste uma extensão de oitocentos e sessenta metros ate ao marco numero trinta e

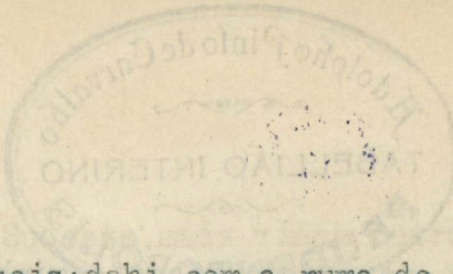


16

4

H. Carvalho

trez a margem do rio Bonito; dahi com o rumo de vinte e sete graus e dez minutos Nordeste uma extensão de mil seis centos e trinta metros, acompanhando o caminho que divide, onde acha-se o marco numero trinta e quatro; dahi com o rumo de setenta e trez graus e vinte minutos Noroeste uma extensão de cinco mil e quinze metros onde acha-se o marco numero trinta e cinco a margem direita do Rio Bonito cruzando este, e, até chegar na estaca numero setenta e seis, mais mil e duzentos metros; dahi com o rumo de vinte e trez graus e quarenta e cinco minutos Nordeste uma extensão de trezentos metros até a estaca numero setenta e sete, dividindo com terrenos de Luiz Caillot e outros; dahi com o rumo de sessenta e dois graus e quarenta minutos Sudeste uma extensão de mil e cem metros acompanhando o rio Bonito ou Pedrinho, chegando na estaca numero setenta e oito; dahi com o rumo de sete graus e trinta minutos Nordeste, uma extensão de mil oitocentos e noventa metros acompanhando o rio; dahi com o rumo de sessenta e quatro graus Sudeste, uma extensão de quatro mil duzentos e trinta metros até ao marco numero trinta e seis a margem direita do Rio Pedrinho e o marco numero vinte e cinco no fim da linha, dividindo com o quinhão numero quatro; dahi com o rumo de setenta e sete graus e quarenta minutos Nordeste, numa extensão de mil seis centos e trinta e cinco metros dividindo com o quinhão numero cinco até ao marco numero vinte e sete; dahi com o rumo de Sul numa extensão de quatro mil quinhentos e setenta metros dividindo com o quinhão numero seis até o marco numero um a margem do rio das Marrecas; dahi com o rumo de sessenta e nove graus Sudoeste uma extensão de duzentos e noventa e sete metros acompanhando o rio das Marrecas e dividindo com terras de João Masceno Vianna e outros, chegando na estaca numero trinta e trez; dahi com o rumo de Sul numa extensão de setecentos e quarenta e cinco até a estaca numero trinta e quatro; dahi com o rumo de setenta e um graus e trinta minutos Sudoeste numa extensão de duzentos e cinquenta metros até a estaca numero trinta e cinco; dahi com o rumo de quinze graus e trinta minutos Sudoeste numa extensão de quatrocentos e quarenta



metros ate a estaca numero trinta e seis;dahi com o rumo de setenta e oito graus e trinta minutos Noroeste, uma extensão de trezentos e dez metros até a estaca numero trinta e sete;dahi com o rumo Sul mais quatro centos e noventa metros sempre acompanhando o rio das Marrecas até o marco numero vinte e oito,a margem esquerda do mesmo rio;dahi com o rumo de setenta e cinco graus e quarenta e -- cinco minutos Noroeste numa extensão de cinco mil cento e quarenta metros,dividindo com o quinhão numero dois até chegar ao ponto de partida deste perimetro, ficando por esta forma o mesmo encerrado e discriminado.EM SEGUIDA passaram a descrever o quinhão numero DOIS e sua divisas,da maneira seguinte:O QUINHÃO NUMERO DOIS DOS TERRENOS DA COLONIA DE BAIXO,de propriedade do cidadão José Ferreira -- Bueno,tem a area de quinze milhões quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos metros quadrados,ou seja seis centos e trinta e sete alqueires e dez mil e oitocentos metros quadrados,começando a sua divisas na estaca numero setenta e dois do perimetro no marco numero vinte e nove,cravado a margem do rio Bonito com o rumo de setenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos Sudeste,numa extensão de cinco mil cento e quarenta metros ate ao marco numero vinte e oito cravado a margem do rio das Marrecas;dahi com o rumo de Sul em uma extensão de trezentos e oitenta e cinco metros ate a estaca numero trinta e oito;dahi com o rumo de vinte graus Sudeste numa extensão de mil e cinquenta metros até a estaca numero trinta e nove,sempre acompanhando o rio das Marrecas,dividindo do ponto de partida ate ao marco numero vinte e oito,com o quinhão numero um "A" e dahi em frente com terras de João Masceno Vianna,da estaca numero trinta e nove com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Sudoeste numa extensão de mil e setenta metros até a estaca numero quarenta dahi com o rumo de setenta e oito graus e trinta minutos Noroeste mais seis centos e sessenta metros até a estaca numero quarenta e um;dahi com o rumo de trinta e nove graus Sudoeste numa extensão de trezentos e cinquenta metros até a estaca numero quarenta e dois dahi com o rumo de dezesseis graus e quarenta minutos,digo e trinta



17
Carvalho

minutos Sudeste numa extensão de duzentos e vinte metros, até a estaca numero quarenta e trez; marco numero doze cravado na confluencia do Rio Cachoeira com o Rio Marrecas; dahi com o rumo de setenta graus e cincoenta minutos Noroeste numa extensão de mil trezentos e dez metros dividindo com terras de Bento José Cardoso até o marco numero treze; dahi com o rumo de setenta e oito graus e cincoenta minutos Noroeste numa extensão de mil cento e trez metros até ao marco numero quatorze; dahi com o rumo de quarenta e sete graus Noroeste numa extensão de novecentos metros até o marco numero quinze; dahi com o rumo de oitenta e trez graus Noroeste uma extensão de mil metros até ao marco numero dezeseis; dahi com o rumo de quarenta graus Noroeste mais trezentos e vinte metros acompanhando um arroio dividindo com o quinhão numero um, até ao marco numero trinta e seis; dahi com o rumo de trez graus e trinta minutos Nordeste mediu-se seis centos e setenta metros até ao marco numero trinta e sete; dahi com o rumo de vinte e sete graus e quinze minutos Nordeste, uma extensão de trezentos e cincoenta e nove metros até ao marco numero trinta e oito; dahi com o rumo de setenta e nove graus e trinta minutos Noroeste, numa extensão de duzentos e noventa e dois metros até ao marco numero trinta e nove; dahi com o rumo de cincoenta e dois graus e quarenta e cinco minutos Noroeste numa extensão de duzentos e vinte e nove metros até ao marco numero quarenta cravado a margem esquerda do arroio da Pedra; dahi com o rumo de dez graus e quinze minutos Noroeste numa extensão de novecentos e noventa e cinco metros acompanhando o mesmo arroio até ao marco numero quarenta e um; a margem do Rio Bonito, proximo a barra do mesmo arroio; dahi com o rumo de oitenta e seis graus e trinta minutos Nordeste, numa extensão de mil centos e sessenta metros dividindo com terras de Luiz Caillot e outros até ao ponto de partida desta divisa ficando assim encerrado o perimetro deste quinhão que figura na planta sob numero dois. EM SEGUIDA passaram a descrever o quinhão numero-- Trez e suas divisas pela maneira que adeante se segue: O QUINHÃO NUME

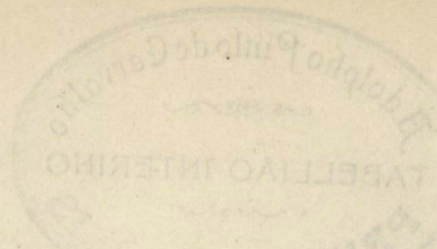
Tribunal do Estado de Goiás
TABELÃO INTERINO

NUMERO TREZ DO TERRENO DENOMINADO "COLONIA DE BAIXO", de propriedade do condomino ANTONIO TAURINO DOS SANTOS, tem a area de nove milhões seis centos e oitenta mil metros quadrados, que equivalem a quatrocentos alqueires, separado este quinhão pelas divisas seguintes: Começando na estaca numero setenta e trez do perimetro, mais mil e duzentos metros com o rumo de sessenta e oito graus e quinze minutos Nordeste numa extensão de trezentos e dez metros acompanhando o rio Bonito dividindo com terras de Luiz Caillot e outros ate a estaca numero setenta e quatro; dahi com o rumo de treze graus e trinta minutos Nordeste numa extensão de oito centos e cinco metros ate a estaca numero setenta e cinco; dahi com o rumo de cinquenta e seis graus Noroeste, numa extensão de dois mil quatrocentos e noventa metros sempre acompanhando o Rio Bonito até a estaca numero setenta e seis; dahi com o rumo de quarenta e trez graus e vinte e cinco minutos Nordeste numa extensão de mil e duzentos metros; dahi com o rumo de sessenta e trez graus e vinte minutos Sudeste numa extensão de cinco mil e quinze metros passando pelo marco numero trinta e cinco cravado a margem direita do Rio Bonito chegando no marco numero trinta e quatro a margem de um caminho; dahi dividindo com o quinhão numero um "a"; dahi com o rumo de vinte e sete graus e dez minutos Sudoeste numa extensão de mil seis centos e trinta metros acompanhando o mesmo caminho que é divisa, até o marco numero trinta e trez cravado a margem do mesmo caminho; dahi com o rumo de dez e seis graus e dez minutos Sudoeste, numa extensão de oitocentos e sessenta metros até o marco numero trinta e dois; dahi com o rumo de setenta e trez graus e cinquenta minutos Sudoeste uma extensão de mil e setecentos metros, até o marco numero trinta e um, cravado a margem do dito caminho; dahi com o rumo de quarenta e nove graus e vinte minutos Nordeste, uma extensão de mil metros, passando pelo marco numero trinta e cruzando o Rio Bonito, chegando ao ponto de partida da divisão deste quinhão, ficando pela forma acima declarado, encerrado o seu perimetro. Em seguida passaram a descrever as



18
Carvalho

divisas do quinhão numero quatro e a sua area, no terreno denominado COLONIA DE BAIXO; pela maneira seguinte: O QUINHÃO NUMERO QUATRO DO TERRENO DENOMINADO "COLONIA DE BAIXO" e pertencente ao Snr. Tiburcio Ferreira dos Santos, contem a area de oito milhões novecentos e cinquenta e quatro mil metros quadrados, ou sejam, trezentos e setenta alqueires das ditas terras, começando a divisa deste quinhão, na estaca numero oitenta e dois do perimetro, mais mil cento e trinta metros com o rumo de cinquenta e um graus Sudeste uma extensão de oitocentos e quarenta metros cruzando o rio Bonito e cravando-se a cento e dez metros na barra do arroio, o marco numero vinte e trez, dividindo com o quinhão numero cinco; dahi com o rumo de onze graus Sudeste, uma extensão de quatro mil sete centos e noventa e cinco metros, cruzando o arroio que é divisa e cravando-se o marco numero vinte e quatro, na margem esquerda do referido arroio; e no fim da linha o numero vinte e cinco; dahi com o rumo de sessenta e quatro graus Noroeste numa extensão de quatro mil duzentos e quarenta metros, passando pelo marco numero vinte e seis, dividindo com o quinhão numero um "a", cruzando o Rio Bonito e chegando na estaca numero setenta e oito, mais mil oitocentos e noventa metros; dahi com o rumo de sete graus e trinta minutos Nordeste, uma extensão de quatrocentos e quarenta metros, acompanhando o Rio Bonito, dividindo com terras de Luiz Caillot e outros e chegando na estaca numero setenta e nove; dahi com o rumo de setenta e um graus e dez minutos Sudeste uma extensão de mil oitocentos e cinquenta e cinco metros ate a estaca numero oitenta; dahi com o rumo de vinte e um graus e trinta e cinco minutos Noroeste, uma extensão de dois mil novecentos e setenta e cinco metros até a estaca numero noventa e um; desta com o rumo de oitenta e sete graus e vinte minutos Sudeste, mais setecentos e trinta e cinco metros até a estaca numero oitenta e dois; dahi com o rumo de quarenta e cinco graus Nordeste numa extensão de mil cento e trinta metros, onde começou a divisa do perimetro deste quinhão, ficando assim, o mesmo encerrado e demarcado. Em seguida pas



passaram a descrever o quinhão numero quatro "A" do mesmo terreno, pertencente ao mesmo condômino Tiburcio Ferreira dos Santos, pela--
maneira seguinte: O QUINHÃO NUMERO QUATRO "A" DE PROPRIEDADE DO CONDOMINO TIBURCIO FERREIRA DOS SANTOS, NO TERRENO DENOMINADO "COLONIA DE BAIXO" tem a area de setecentos e vinte e seis mil metros quadrados, ou sejam trinta alqueires que dividem-se pela maneira seguinte:
Começando no marco numero dezoito, com o rumo de cinquenta graus e trinta minutos Sudeste, numa extensão de oitocentos e cinquenta metros até ao marco numero dezenove; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Nordeste uma extensão de oitocentos e cinquenta metros até ao marco numero vinte; dahi com o rumo de cinquenta graus e trinta minutos Sudoeste numa extensão de oitocentos e cinquenta metros até o marco numero vinte e um; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Sudoeste numa extensão de oitocentos e cinquenta metros, chegando no marco numero dezoito onde começou a divisa, dividindo desde o marco numero dezoito até ao marco numero vinte e um, com o quinhão numero sete, dahi em deante com o quinhão numero oito, ficando assim encerrado o perimetro deste quinhão.

Em seguida passaram a descrever o quinhão numero cinco do terreno da COLONIA DE BAIXO, suas divisas e area pertencente ao condômino - JOÃO NORBERTO DOS SANTOS, pela maneira que se segue: O QUINHÃO NUMERO CINCO DO TERRENO DA COLONIA DE BAIXO, pertencente ao condômino JOÃO NORBERTO DOS SANTOS, contem a area de nove milhões seis centos e oitenta mil metros quadrados, ou sejam quatrocentos alqueires; começam na estaca numero oitenta e dois do perimetro mais mil cento e oitenta metros, com o rumo de quarenta e cinco graus Nordeste, uma extensão de novecentos e noventa metros, acompanhando o rio Bonito dividindo com terras de Luiz Caillot e outros e chegando na estaca numero oitenta e trez; dahi com o rumo de vinte e trez graus Nordoeste, mais oitenta e cinco metros; dahi com o rumo de quarenta e seis graus e trinta minutos Sudeste uma extensão de dois mil e dez metros cruzando o rio Bonito e cravando-se em sua margem direita o



19
Carvalho

marco numero vinte e dois; no fim da linha o marco numero vinte e sete, dividindo com o quinhão numero oito; dahi com o rumo de trinta e dois graus Sudeste uma extensão de dois mil e quinhentos metros ate ao marco numero dezeseis, dividindo com o quinhão numero sete; dahi com o rumo de quarenta e sete graus Sudoeste, numa extensão de quatrocentos e dez metros, ao marco numero dois, dividindo com o quinhão numero seis; dahi com o rumo de Sul numa extensão de mil novecentos e cinco metros, até ao marco numero vinte e sete; dahi com o rumo de setenta e sete graus, e quarenta minutos Sudoeste numa extensão de mil seiscentos e trinta e cinco metros dividindo com o quinhão numero um "A", até ao marco numero vinte e cinco; dahi com o rumo de onze graus Noroeste numa extensão de quatro mil setecentos e vinte e cinco metros, digo, quatro mil setecentos e noventa e cinco metros, dividindo com o quinhão numero quatro, passando pelo marco numero vinte e quatro cravado a margem esquerda do arroio - que divide daqui em diante, dahi com o rumo de cinquenta e um graus Noroeste uma extensão de oitocentos e quarenta metros, passando-- pelo marco numero vinte e trez, cravado a margem direita do rio Bonito, junto a barra do mesmo arroio, cruzando o rio Bonito e chegando ao ponto de partida desta divisa, ficando assim encerrado o perimetro deste quinhão. Em seguida foram descriptas as divisas do-- quinhão numero seis do terreno "COLONIA DE BAIXO" pertencente ao condomino Stephano Krasowski, pelo modo que adeante se verá: O QUINHÃO NUMERO SEIS DO TERRENO "COLONIA DE BAIXO" de propriedade do condomino STEPHANO KRASOWSKI, tem a area de vinte e cinco milhões quatrocentos e dez mil metros quadrados que equivalem a mil e cincoenta alqueires, sendo que a sua divisa começa no marco numero cinco, esta ca numero sete do perimetro, com o rumo de oitenta e quatro graus e quarenta e cinco minutos Nordeste, uma extensão de quinhentos e noventa e sete metros até ao marco numero seis; dahi com o rumo de setenta e cinco graus e trinta minutos Sudeste, uma extensão de quinhentos e oitenta e nove metros ate o marco numero sete; dahi com o rumo de vinte graus Sudoeste, vinte e um metros ate ao marco numero

oito; dahi com o rumo de quatro graus Sudeste, mais vinte metros até o marco numero nove; dahi com o rumo de setenta e cinco graus e quinze minutos Sudeste, uma extensão de seis centos e trinta metros até ao marco numero dez; dahi com o rumo de quarenta e sete graus e trinta minutos, Sudeste, numa extensão de quatrocentos e vinte e cinco metros até o marco numero onze, a margem esquerda do rio das Marrecas, dividindo com terras de Jeronymo de Abreu; dahi ao rumo de trinta e tres graus Sudoeste, mais trezentos e quarenta metros acompanhando o rio das Marrecas até ao marco numero quatorze; dahi com o rumo de trinta e tres graus Sudeste, uma extensão de oitocentos e noventa e cinco metros, até a estaca numero quinze, dessa, com o rumo de oitenta e seis graus Noroeste uma extensão de setecentos e sessenta e cinco metros até a estaca numero dezesseis; desta com o rumo de quarenta e seis graus Sudoeste, uma extensão de mil seis centos e dez metros, até a estaca numero dezeseite; dahi com o rumo de nove graus Sudeste numa extensão de mil trezentos e dez metros até a estaca numero dezoito; dahi com o rumo de oitenta e seis graus Sudoeste uma extensão de setecentos e setenta e cinco metros até a estaca numero dezenove; dahi com o rumo de trinta e tres graus Sudoeste, uma extensão de setecentos e vinte metros até a estaca numero vinte; dahi com o rumo de setenta e um grau e trinta minutos Sudeste, mais setecentos e trinta e cinco metros até a estaca numero vinte e um; dahi com o rumo de quinze graus e trinta minutos Sudoeste, mais setecentos metros até a estaca numero vinte e dois; dahi com o rumo de sessenta e sete graus Noroeste uma extensão de novecentos e setenta e cinco metros até a estaca numero vinte e tres; dahi com o rumo de vinte e tres graus Sudoeste uma extensão de mil trezentos e oitenta metros até a estaca numero vinte e quatro; dahi com o rumo de vinte e cinco graus Sudeste, uma extensão de mil quatrocentos e trinta metros até a estaca numero vinte e cinco; dahi com o rumo de oitenta e oito graus Sudeste uma extensão de duzentos e setenta e cinco metros até a estaca numero vinte e seis; dahi com o rumo de trinta e seis graus Sudeste numa extensão de mil e cem metros até a estaca numero



8
Carvalho
213
20

numero vinte e sete;dahi com o rumo de oitenta e um graus e trinta minutos Nordoeste numa extensão de quinhentos e cinquenta e dois metros ate a estaca numero vinte e oito;dahi com o rumo de doze graus Sudoeste,uma extensão de mil duzentos e cinquenta metros até a estaca numero vinte e nove;dahi com o rumo de sessenta e sete graus e trinta minutos Nordoeste mais quinhentos e vinte metros até a estaca numero trinta;dahi com o rumo de vinte e oito graus Sudoeste,mais quatrocentos e sessenta metros ate a estaca numero trinta e um;dessa com o rumo de setenta e sete graus Nordoeste,mais oitocentos e quinze metros ate a estaca numero trinta e dois;dahi com o rumo de sessenta e nove graus Sudoeste mais seis centos e vinte e oito metros onde se achar cravado o marco numero um,a margem esquerda do rio das Marrecas dividindo até esse ponto com terras do nucleo Senador Corrêa;dahi com o rumo de Norte uma extensão de seis mil quinhentos e quinze metros ate o marco numero dois;dahi com o rumo de quarenta e sete graus Nordeste,mais trezentos e oitenta e sete metros,ate ao marco numero quatro;dahi com o rumo de cinquenta e dois graus Nordeste,mais cento e quarenta e seis metros,ate ao marco numero cinco;dahi com o rumo de setenta e sete graus Nordeste mais quatrocentos e oitenta e trez metros ate ao marco numero seis;dahi com o rumo de quarenta e quatro graus e trinta minutos,Nordeste,mais duzentos e trinta metros até ao marco numero sete;dahi com o rumo de setenta e sete graus Nordeste,mais cento e oitenta e cinco metros ate ao marco numero oito;deste com o rumo de doze graus Nordeste mais quatrocentos e cinco metros ate ao marco numero nove;dahi com o rumo de vinte graus Nordoeste mais trezentos e noventa e quatro metros até ao marco numero dez;dahi com o rumo de trinta e seis graus Nordeste mais duzentos e doze metros ate ao marco numero onze;dahi com o rumo de sessenta e nove graus Nordeste mais duzentos e trinta metros ate ao marco numero doze;-dahi com o rumo de trinta e nove graus Nordeste,mais seis centos e oitenta e seis metros ate ao marco numero treze;dahi com o rumo

de sete graus Noroeste, mais cento e noventa e um metros até ao marco numero quatorze; dahi com o rumo de quarenta graus Nordeste- mais oitocentos e quarenta e quatro metros dividindo até ao marco numero um, mais quatro mil quinhentos e setenta metros com o quinhão numero um "a", dahi até ao marco numero dois, mais quatrocentos e dez metros com o quinhão numero cinco e dahi em deante com o quinhão numero sete, ficando assim encerrado o perimetro deste quinhão. Em seguida passaram a descrever a area e as divisas do quinhão numero sete no mesmo terreno COLONIA DE BAIXO, quinhão este, pertencente ao Snr. Manoel Mendes dos Santos, como adiante se segue: O QUINHÃO NUMERO SETE DO TERRENO "COLONIA DE BAIXO", de propriedade do Snr. MANOEL MENDES DOS SANTOS, contem a area de nove milhões seis centos e oitenta mil metros quadrados de terras, ou sejam quatrocentos alqueires começando a sua divisa na estaca numero dois do perimetro mais oitocentos metros onde foi cravado o marco numero quinze a margem esquerda do rio Ivahy com o rumo de quatro graus e quarenta e cinco minutos Sudeste numa extensão de mil trezentos e cinquenta metros dividindo pelo mesmo rio até a estaca numero trez; dahi com o rumo de setenta e dois graus e trinta minutos Sudeste mais trezentos e dez metros até o marco numero dois cravado a margem do mesmo rio Ivahy; dahi com o rumo de cinquenta e nove graus e quinze minutos Sudoeste, mais cento e trinta e dois metros até ao marco numero trez; dividindo com terrenos de Jeronymo de Abreu; dahi com o rumo de trez graus e quarenta e cinco minutos Sudeste, mais quinhentos e cinquenta e quatro metros acompanhando um arroio que é divisa até o marco numero quatro cravado a margem esquerda do mesmo arroio; dahi com o rumo de trinta e sete graus e quarenta e cinco minutos Sudeste mais seis centos e setenta e um metros até o marco numero cinco; dahi com o rumo de quarenta graus Sudoeste mais oitocentos e quarenta e quatro metros dividindo com o quinhão numero seis até o marco numero quatorze; dahi com o rumo de sete graus Sudeste, mais cento e noventa e um metros até o marco numero treze; dahi com o rumo de trinta e nove graus Sudoeste mais setecentos e





7 21
Carvalho

oitenta e seis metros até ao marco numero deze; dahi com o rumo de sessenta e nove graus Sudoeste, mais duzentos e trinta metros até ao marco numero onze; dahi com o rumo de trinta e seis graus Sudoeste mais duzentos e doze metros até ao marco numero dez; dahi com o rumo de vinte graus Sudeste, mais trezentos e noventa e quatro metros até ao marco numero nove; dahi com o rumo de doze graus Sudoeste mais quatro centos e cinco metros até ao marco numero oito; dahi com o rumo de setenta e sete graus Sudoeste, mais cento e oitenta e cinco metros até ao marco numero sete; dahi com o rumo de quarenta e quatro graus e trinta minutos Sudoeste mais duzentos e trinta metros até ao marco numero seis; dahi com o rumo de setenta e sete graus Sudoeste mais quatrocentos e oitenta e trez metros até ao marco numero cinco; dahi com o rumo de cinquenta e dois graus Sudoeste mais cento e quarenta e nove metros até ao marco numero quatro; dahi com o rumo numero vinte e seis graus Sudoeste, mais trezentos e oitenta e sete metros até ao marco numero trez; dahi com o rumo de quarenta e sete graus Sudoeste, mais cento e cinquenta e um metros, até ao marco dezesseis; dahi com o rumo de trinta e dois graus Noroeste, mais dois mil quinhentos e oito metros dividindo com o quinhão numero--cinco, até até ao marco numero dezeseite; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Nordeste, mais mil quatrocentos e quarenta e cinco metros até ao marco numero dezoito, dividindo com o quinhão numero oito; dahi com o rumo de cinquenta graus e trinta minutos Sudeste, mais oitocentos e cinquenta metros dividindo com o quinhão numero quatro até ao marco numero dezenove; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Nordeste, mais oitocentos e cinquenta metros até ao marco numero vinte; dahi com o rumo de cinquenta graus e trinta minutos Noroeste mais oitocentos e cinquenta metros até ao marco numero vinte e um; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Noroeste, mais dois mil quinhentos e vinte metros, dividindo com o quinhão numero oito e chegando ao ponto de partida da medição deste quinhão, ficando assim encerrado o perimetro do mesmo. EM SEGUIDA PASSARAM A DESCREVER A AREA E DIVISAS DO

QUINHÃO NUMERO OITO DO MESMO TERRENO pertencente ao condômino Emilio Antonio de Lara, cujo quinhão e suas divisas foi descripto pela maneira seguinte: O QUINHÃO NUMERO OITO DO TERRENO "COLONIA DE BAIXO" de propriedade do condômino EMILIO ANTONIO DE LARA tem a area de nove milhões seis centos e oitenta mil metros quadrados ou sejam quatrocentos alqueires das referidas terras, dividindo-se pela maneira seguinte: Começando na estaca numero oitenta e trez do perimetro mais oitenta e cinco metros com o rumo de vinte e trez Nordoeste medindo-se oitocentos e quinze metros dividindo com terras de Luiz Caillot e outros até a estaca numero oitenta e quatro; dahi com o rumo de onze graus e quarenta e cinco minutos Nordeste mede-se mil cento e noventa metros acompanhando o rio Pedrinho até ao marco numero trinta e quatro cravado a margem direita do mesmo rio Pedrinho dahi com o rumo de cinquenta e oito graus Sudeste mede-se quinhentos metros dividindo com terrenos de Manoel Mendes de Camargo até ao marco numero trinta e cinco; dahi com o rumo de setenta e sete graus Sudeste mais sessenta metros até ao marco numero trinta e seis; dahi com o rumo de oitenta graus Nordeste mais setecentos e vinte e cinco metros até ao marco numero trinta e sete; dahi com o rumo de setenta e nove graus Sudeste mais quinhentos e vinte metros até ao marco numero trinta e oito; dahi com o rumo de trinta e oito graus Nordeste, mais mil duzentos e noventa e seis metros até ao marco numero UM cravado a margem esquerda do rio Ivahy; com o rumo de quarenta e cinco graus Sudeste, mais mil cento e trinta metros acompanhando o rio Ivahy que divide até a estaca numero um; desta com o rumo de quarenta e um graus e quinze minutos Nordeste, mais mil setecentos e setenta e cinco metros, até a estaca numero dois; dahi com o rumo de quatro graus e cinquenta e cinco minutos Sudeste mais oitocentos metros até ao marco numero quinze, sempre acompanhando o mesmo rio; dahi com o rumo de trinta e nove graus e trinta minutos Sudeste mais quatro mil oitocentos e quinze metros dividindo com o quinhão numero sete até ao marco numero dezeseite; dahi com o rumo de quarenta e seis graus e trinta minutos Nordoeste mais dois



22

Carvalho

mil e dez metros dividindo com o quinhão numero cinco até ao marco numero vinte e dois; aos mil oitocentos e cinquenta metros cruzando o rio Pedrinho e chegando ao ponto de partida da medição do perimetro deste quinhão, ficando assim o mesmo encerrado. De como assim disseram e declararam estarem todos em pleno accordo com os quinhões e divisas acima declarados, lavrei esta escriptura que lhes li, acceitaram, outorgaram e assigna o Snr. Antenor Benetti por si e como procurador do condmino Stephano Krasowski, com o Snr. Domingos Duarte dos Passos Santanna, procurador Substabelecido dos condminos Antonio Taurino dos Santos, João Norberto dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, Manoel Mendes dos Santos, Emilio Antonio de Lára e suas respectivas mulheres, assignando a rogo do condmino José Ferreira Bueno, por declarar não saber ler nem escrever o cidadão Francisco Cavalli da Costa, com as testemunhas Coronel João Lech e Major Theodoro Rocha Nenê, reconhecidos de mim Adolpho Carvalho, Tabellião interino que a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Adolpho Carvalho. Assignados) Antenor Benetti. Laura Benetti. Domingos Duarte dos Passos Santanna. Francisco Cavalli da Costa. João Lech. Theodoro Rocha Nene. Nada mais se continha em dita escriptura que bem e fielmente extrahi este primeiro traslado do proprio original lavrado no livro respectiva folhas e numero em principio declarado ao qual me reporto e dou fé. Eu *Adolpho Carvalho* Tabellião interino que a escrevi, subscrevi, conferi e assigno em publico e raso.

Em testemunho *AC* de verdade.

Adolpho Carvalho

Prudentópolis 17 de Junho de 1922

Adolpho Carvalho



Adolpho Carvalho



*9 1447
R. 69340
Carvalho*

1.ª via

"EXTRACTO PARA TRANSCRIPÇÃO.

Registrado: 6474 Fls. 4165 Apr.º 12/18
L.º N.º 38 sob n.º 6355 Fls. 74
Em 21 de Novembro de 1922.
Off. do Reg.º *Heppau de*

TRANSCRIPÇÃO de escriptura publica de divisão de terras e discriminação de quinhões do immovel denominado "COLONIA DE BAIXO" desta Comarca de Guarapuaba.

FREGUEZIA DO IMMOVEL:

Districto Judiciario de "PALMEIRINHA" Comarca de Guarapuava.

DENOMINAÇÃO DO IMMOVEL.

Colonia de Baixo.

CONFORTAÇÕES E CARACTERISTICOS DO IMMOVEL.

Começando na barra do arroio da Larangeira, no Rio Ivahy, e pelo arroio acima até a sua cabeceira e dahi, por linhas seccas até o Rio Marrecas, dividindo com terras de Jeronymo de Abreu e outros; dahi pelo Rio Marrecas acima, dividindo com terras do Nucleo Senador Correia e de João Damasceno Vianna, até a barra do rio Cachoeira; dahi, por linhas seccas, dividindo com terras de Bento José Cardozo, Joaquim de Oliveira Carriel, e Antonio Antunes Florencio, até a cabeceira do arroio do Leão, e por este abaixo, até encontrar as confrontações com as terras dos successores de João Ribeiro Soares e por estas até encontrar a linha que cahe no arroio da Cambucica e por este abaixo até a sua barra no Rio Bonito ou Pedrinho, e por este abaixo dividindo com terras de Luiz Caillot e outros até encontrar as divisas das terras pertencentes a Manoel Mendes de Camargo, seguindo-as até o Rio Ivahy e por este acima até o ponto onde começou esta descripção. O immovel contem ao todo cinco mil oitocentos e oitenta e seis alqueires e meio e oito mil e dusetos e vinte metros quadrados (5.886,5 alqs e 8.220 mts 2) comprehendendo terras de cultura, fachinaes, casas de moradia, paioes, com cultura de cere-

aes e criação de gado vaccum, suino e cavallar, contendo outras bem feitorias.

O dito immovel "COLONIA DE BAIXO" foi dividido amigavelmente por escriptura publica, lavrada nas notas do Tabellião do Termo de Prudentopolis em nove de Novembro do corrente anno, em dez quinhões, assim distribuidos: o quinhão nº um pertence a Antenor Benetti, e contem a area de mil e cem alqueires (1.100 alqs) e nove mil e sessenta metros quadrados (9.060 mts 2); o quinhão nº um a ao mesmo Antenor Benetti com a area de mil e noventa e nove alqueires (1.099 alqs) e quatrocentos e cincoenta e dois metros quadrados (452 mts 2); o quinhão nº 2 pertence a José Ferreira Bueno com a area de seiscentos e trinta e sete alqueires, (637 alqs) e dez mil e oitocentos metros quadrados (10.800 mts 2); o quinhão nº 3, pertence a Antonio Taurino dos Santos, com a area de quatrocentos alqueires (400 alqs); o quinhão nº 4 pertence a Tiburcio Ferreira dos Santos, com a area de trescentos e setenta alqueires (370 alqs); o quinhão nº 4 a ao mesmo Tiburcio Ferreira dos Santos, com a area de trinta alqueires (30 alqs); o quinhão nº 5 pertence a João Norberto dos Santos, com a area de quatrocentos alqueires (400 alqs); o quinhão nº 6 pertence a Estephano Krassovcki com a area de mil e cincoenta alqueires (1050 alqs); o quinhão nº 7 pertence a Manoel Mendes dos Santos, com a area de quatrocentos alqueires (400 alqs); o quinhão nº 8 pertence a Emilio Antonio de Lara com a area de quatrocentos alqueires (400 alqs)

NOMES E DOMICILIO DOS ADQUIRENTES:

Antenor Benetti e sua mulher, domiciliados em Prudentopolis.

José Ferreira Bueno, domiciliado no municipio de Guarapuava.

Antonio Taurino dos Santos e sua mulher, Tiburcio Ferreira dos Santos e sua mulher, João Norberto dos Santos e sua mulher, Estephano Krassovski, Manoel Mendes dos Santos e sua mulher, e Emilio Antonio de Lara e sua mulher, todos domiciliados no Municipio de Guarapuava

NOMES E DOMICILIOS DOS TRANSMITTENTES:

Os mesmos adquirentes já nomeados.

TITULO:

Escritura publica de divisão de terras e descciminação de qui-----
nhões passada pelo Tabellião Interino do Terço de Trudentopolis, Co
marca de Imbituva, em nove de Novembro de mil novecentos e vinte e
dois, Snr Adolpho Pinto de Carvalho .

VALOR DA DIVISÃO:

Não tem

CONDICÇÕES DO CONTRACTO:

Não tem.

Quilapocava 21 de Novembro de 1922
Antonio Barretto
apresentante.





Republica dos Estados Unidos do Brasil

Estado do Paraná — Comarca de Guarapuava

Publica Forma

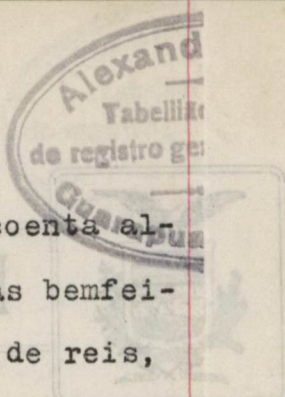
Alexandre Cleve
Tabellião de Notas, Official do Registro Geral de
Hypotheças e annexo.

Registrado: 6472
B no 36 sob no 6350
L no 21 de Novembro

Fls. 41
Apr. 72
6/12
de 1922.

De uma escriptura particular -
como abaixo se segue:-----

Declaramos nos abaixo assignados Antonio Taurino dos Santos e sua mulher Maria Joanna dos Santos, João Norberto dos Santos e sua mulher Anna Francelina dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos e sua mulher Abilia Ferreira dos Santos, Manoel Mendes dos Santos e sua mulher Oricena Ribeiro dos Santos e Emilio Antonio de Lara e sua mulher Brazilicia Mendes de Lara, todos maiores, lavradores, proprietarios residente no Municipio e Comarca de Guarapuava, neste acto representados por seu bastante procurador Laurindo Ribeiro Borges, cazado, proprietario, brasileiro, residente no Municipio de Guarapuava, conforme procuração passada nas notas do Tabellião do Districto de Therezina da Comarca de Guarapuava, em cinco de Novembro de mil nove centos e dez e oito; declaram que são senhores e legitimos possuidores de uma sorte de terras de cultura e pastagem no lugar denominado "Collonia de Baixo", sita no Districto de Therezina do Municipio e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, e que houveram por herança de sua finada mãe Anna Maria, e que acha-se legalmente registrada como manda a lei e que de livre vontade, sem constrangimento algum vendem como por vendido tem ao comprador Antenor Benetti, agrimensor, cazado, residente no Municipio de Prudentópolis, dois quintos -



da área total contendo para muito mais ou menos cinquenta alqueires de ditas terras da "Colônia de Baixo", com as bemfeitorias existentes, pelo preço e quantia de um conto de reis, que neste acto receberam do dito comprador em dinheiro corrente, transferindo assim para a pessoa do mesmo comprador toda a posse, jus e dominio e todos os direitos que tenham sobre ditas terras, podendo elle comprador, usar e dispôr dellas como bem lhe convier.- Declaram mais, que as ditas terras estão isentas e livres de qualquer hypothecas ou onus reaes mesmo - legaes, e por ser verdade mandei passar esta que assigno com ás testemunhas presentes. Prudentópolis, dez e sete de Abril de mil novecentos e vinte. (assig.) Laurindo Ribeiro Borges. Testemunhas: Domingos dos Passos Duarte Sant'Anna. Antonio José de Paula. (Segue-se o reconhecimento das firmas.) Reconheço verdadeiras as firmas supra; do que dou fé.- Em testemunho (está o signal publico) de verdade. Prudentópolis quatorze de Novembro de mil novecentos e vinte e dois. (Sobre dois sellos estadoaes no valor total de dois mil reis, inutilizando-os, está:-) Adolpho Carvalho. Tabellião. Em cada sello está:- Quatorze - onze - vinte e dois.- O Tabellião interino A. Carvalho.- (Carimbo) Adolpho Pinto de Carvalho. Tabellião interino. Prudentópolis.- (Segue-se o imposto pago a fazenda Estadoal.-) - Munhoz.- Arrecadação das Rendas.- Estado do Paraná.- Exercício de mil novecentos e vinte e dois a mil novecentos e vinte e três. Serie não lançado.- Numero, sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três.- Reis, cento e dez e sete mil reis. O senhor Antenor Benetti, pagou nesta Collectoria a quantia de reis, cento e dez e sete mil reis, proveniente de transmissão e transcrição e multa de cinquenta por cento sobre um conto de reis, porquanto comprou de Laurindo Ribeiro Borges, na qualidade de procurador de Antonio Taurino dos Santos e sua mulher e Outros, cinquenta alqueires de terras ou dois quintos

da área total do imovel denominado "Colonia de Baixo", sito no Municipio de Guarapuava. Collectoria de Prudentopolis, quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dois.- O Collector, Euclides F. Camargo. (Sobre quatro sellos de fiscalisação no valor total de cento e dez e sete mil reis, inutilisando-os, está:-) Impresso o carimbo da Repartição.- E'ra o que se continha nos originaes dos quaes bem e fielmente fiz extrahir a presente publica fórmula que me reportando aos mesmos dou fé.- Eu, *Muandte Joao* Tabellião de Notas a subscrevi.

Conferi e assigno em publico e razo.

Em testº *J. L. Collet* de verd!-

Guarapuava Novembro de 1922
Muandte Joao
Tabellião de Notas





re Cleve
e official
al de hypotheca
Paraná

Extracto de Transcrição

28

Fls.-1-

N^o

Freguezia do immovel:

Guarapuava.

Denominação do immovel:

"Colonia de Baixo".-

Confrontações e caracteristicos do immovel:

Consta de dois quintos da área total, contendo para muito mais ou menos cinquenta (50) alqueires de terreno situados no lugar denominado "Colonia de Baixo", no Districto de Therezina, neste Municipio, com as benfeitorias existentes, havidos por herança de sua finada mãe Anna Maria.

Pagou o imposto de transcrição conforme talão numero, sessenta e quatro mil nove centos e cinquenta e treis (64.953) da Collectoria de Prudentopolis, em 4 de Novembro de 1922.

O Official do Registro.

Alexandre Cleve



J. J. Cleve

Nome e domicilio do adquirente:

Antenor Benetti, agrimensor, residente em Prudentopolis.

Nome e domicilio do transmittente:

Antonio Taurino dos Santos, João Norberto dos Santos, Tiburcio Ferreira dos Santos, Manoel Mendes dos Santos, Emilio Antonio de Lara e suas mulheres, proprietarios e residentes neste Municipio.

Titulo:

Compra e venda.

Forma do titulo, data e tabellião que o fez:

Escriptura particular passada em 17 de Abril de 1920.

Valor do contracto:

Rs. (1:000\$000) Um conto de reis.

Condições do contracto:

Não tem.

Guarapuava, 21 de Novembro de 1922



representante:

Benetti Filho

Protocollo: B

N. 6472 Fls. 411 apresentado das 6 as 12

Em 21 de Novembro de 1922

O official:

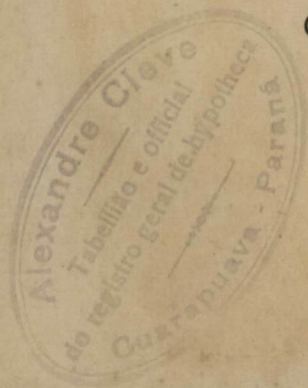
Alexandre Geop.

Livro n. 3 C N. 6350 fls. 72.

Guarapuava, 21 de Novembro de 1922

O official:

Alexandre Geop.



Processo 4026.

Página 29.

Documento

não

digitalizado.

"Phantô"

Caixa 215.

Republica dos Estados Unidos do Brasil

31

PRUDENTOPOLIS

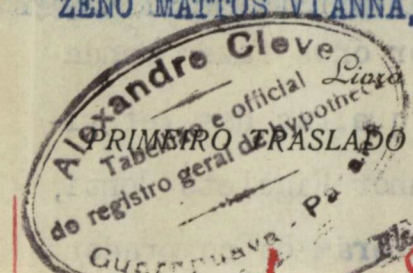


Estado do Paraná

Adolpho Carvalho

ZENO MATTOS VIANNA,

TABELLIÃO interino.



Livro de notas n. 50 Fls. 149 a 150 v.

Registrado
Pr.º B n.º 7056
L.º N.º 36
Em 5 de Janeiro de 1924
Fls. 675
Fls. 232
Fls. 232
Fls. 24

Escreitura publica de venda de terras que fazem como outorgantes vendedores José Ferreira Bueno e sua mulher ao senhor Rigoletto Conti, como abaixo se declara. Rs. 1:000\$000.

Saiam do
Saibam do quantos este publico instrumento de compra e venda virem, que no anno de mil novecentos e vinte e tres, aos dez dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Prudentopolis, Termo da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, em meu Cartorio compareceram partes avindas e contractadas, a saber: de uma parte como outorgantes vendedores o senhor José Ferreira Bueno e sua mulher dona Felicidade Maria Ferreira, proprietarios, domiciliados em Colonia de Baixo, Municipio de Guarapuava, de outra como outorgado comprador o senhor Rigoletto Conti, proprietario, domiciliado em Mafra, Estado de Santa Catharina, nesta representado pelo seu bastante procurador cidadão Antenor Benetti, proprietario, residente nesta Villa, conforme procuração bastante passada em Mafra, cuja procuração acha-se registrada nesse mesmo Cartorio, no livro respectivo numero quatro, sob numero duzentos e oitenta, estes e o procurador são meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas pelos proprios do que dou fe. E pelos outorgantes vendedores me foi dito perante as mesmas testemunhas que são senhores e legitimos possuidores de terras de cultura e fachinal situadas no lugar denominado Colonia de Baixo ou Pedrinho, no Municipio de Guarapuava, dividindo-se por um lado, com terras de Pedro Jose Cardoso, por outro com o rio das Marrecas, com o quinhão numero um A do mesmo immovel Colonia de Baixo, e por outro com o rio Pedrinho e

arroio da Pedra, cujas terras possuiram por compra a Antonio Paulino dos Santos e outros como consta da escriptura lavrada no cartorio de Guarapuava no livro de notas numero sessenta e quatro a folhas numero quatorze a deseseis verso em vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e dezenove; como possuem o referido terreno livre de responsabilidade por hypothecas legaes ou outro qualquer onus fazem venda no mesmo de uma area de (50) cincoenta alqueires das referidas terras como effectivamente vendido têm ao senhor Rigoletto Conti, pelo preço e quantia de um conto de reis, que receberam do comprador em moeda corrente do Paiz dando-lhe por esse motivo plena e geral quitação, transmittindo-lhe a posse jus, dominio, direito e acção que tinham em dita area de cincoenta alqueires de terras, para que o comprador goze e desfructe como lhe convier promettendo-lhe por si e seus successores fazer esta venda boa, firme e valiosa, obrigando-se a qualquer tempo como se obrigam, a responder pela evicção na forma da lei pondo o outorgado a salvo de quaesquer duvidas futuras. E pelo comprador, representado pelo seu procurador cidadão Antenor Benetti foi dito perante as mesmas testemunhas que acceitava a presente escriptura em todos os seus termos e me apresentou o conhecimento do pagamento do imposto de transmissão e transcripção que adiante transcrevo, para que o mesmo fique fazendo parte integrante desta cujo teor segue: - "Arrecadação das rendas do Estado do Paraná. Exercício de mil novecentos e vinte e tres a mil novecentos e vinte e quatro. Serie não lançado. Numero cincoenta e seis mil e setenta e seis. O Senhor Rigoletto Conti, digo, e seis. Reis setenta e oito mil reis. O Senhor Rigoletto Conti pagou nesta Collectoria a quantia de reis setenta e oito mil reis proveniente de seis e meio por cento addiccional de transmissão e transcripção sobre um conto de reis, por quanto comprou de José Ferreira Bueno e sua mulher, cincoenta alqueires de terreno situado no lugar denominado Colonia de Baixo neste Municipio, conforme guia numero cento e cincoenta. Collectoria de Guarapuava, em oito de Dezembro de mil novecentos e vinte e tres. O Collector J. Correia Junior. Sobre sellos de fiscalisação no valor de setenta e oito mil reis estava impresso o carimbo da collectoria. Foi apresentado mais a certidão do teor se-

guinte: Estado do Paraná, Collectoria de Guarapuava. Certidão negativa numero cento e quarenta e cinco. Certifico para que produza os efeitos legais, que revendo o livro de imposto territorial dessa Collectoria, delle não consta que esteja onerado o immovel abaixo descripto denominado Colonia de Baixo neste Municipio pertencente ao Senhor José Ferreira Bueno. Guarapuava, oito de Dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Sobre um sello estadual de cinco mil reis estava: oito-doze - novecentos e vinte e tres. J. Correia Junior. Collector Estadual. Nada mais em dito conhecimento e certidão do que dou fe. De como assim disseram e outorgaram dou fe, e me pediram esta escriptura, que lhes li, acceitaram e assigna a rogo do vendedor, por ter declarado não saber ler nem escrever o Senhor Manoel da Cunha Bittencourt, a vendedora com o procurador do comprador e as testemunhas senhores João Lech e Euclides de França Camargo reconhecidas de mim Zeno de Mattos Vianna servindo de Tabellião interino que a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Zeno Mattos Vianna. (Assignados) Manoel da Cunha Bittencourt, Felicidade Maria Ferreira, Antenor Benetti, João Lech e Euclides França Camargo. Nada mais se continha em dita escriptura, que bem e fielmente extrahi este primeiro traslado do proprio original lavrado no livro de notas e folhas em principio declarados ao qual me reporto e dou fe. Eu, *Zeno Mattos Vianna, servindo interinamente de Tabellião* que a escrevi, subscrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho *Z.V.* de verdade

Zeno Mattos Vianna

Prudente a polo 11 de Dezembro de 1923.
 Servindo de Tabellião interino
Zeno Mattos Vianna



D. 6.200.
 E. 10.000.
 R. 4.520.
 J. 4.000.
 S. 1.200.
 O Tabellião interino
Zeno Mattos Vianna

Arrecadação das Rendas do
Estado do  Paraná

Exercício de 1923 1924

Série Não Lançado

Nº 56076

Rs. ~~78000~~

© Sr. Rigoberto Conti

pagou nesta Collectoria a quantia de Rs. 78000

proveniente de $6\frac{1}{2}$ % sobre a posse de terrenos e bem
inscricão sobre 100000000 porquanto com-
prova de José Francisco Bueno e sua mu-
lher, circunscrita (50) alqueires de ter-
renos situados no lugar denomina-
do "Colônia de Beirão" neste mu-
nicipio conforme grava nº 150.

Collectoria de Imposto em 8 de Dezembro de 1923

O Collector,

J. Corrêa Junior

Fiscalização



Lançado no Livro de notas nº 50
a fls. 149 a 150 verso.

Pdpolis. 10-12-23

O Tabellião

C.Santos

Sello de Hisc. Hisc. Hisc.



ESTADO DO PARANÁ

Collectoria de

Juarapuava

Certidão Negativa N.

145

Certifico, para que produza os efeitos legais, que revendo o livro de imposto territorial desta Collectoria, delle não consta que esteja onerado o immovel abaixo escripto:

denominado "Colônia de Curitiba" neste município

pertencente ao Sr.

José Francisco Bruno

Juarapuava, 8 de Junho de 1923

J. Bruno
Collectoria



34



Extracto de Transcrição

N.º

Freguezia do immovel :

G U A R A P U A V A .

Denominação do immovel :

" COLONIA de BAIXO " ou " PEDRINHO " .

Confrontações e característicos do immovel :

CINCOENTA alqueires de terreno, de cultura e fachinaes, situados no lugar denominado " COLONIA de BAIXO " ou Pedrinho, n'este Municipio.

CONFRONTAÇÕES:- Por um lado com terras de Pedro Jose Cardozo, por outro com o Rio Marracas, com o quinhão numero 1,A. do mesmo immovel " COLONIA de BAIXO " e por outro com o Rio Pedrinho e Arroio da Pedra.

Pagou o imposto de transcrição, conforme o talão numero 56.076, da Collectoria de Guarapuava, em 8 de Dezembro de 1923.

Guarapuava, 5 de Janeiro de 1924.

Official do Registro.

Alexandre Cleve

Alexandre Cleve
Tabelliao e
do registro geral de hipotecas
Guarapuava - Paraná
35

Nome e domicilio do adquirente :

RIGOLETTO CONTI, residente em Mafra, Est. de Santa Cathari-
na.

Nome e domicilio do transmittente :

JOSE FERREIRA BUENO e sua mulher, commerciantes e residentes
em Guarapuava.

Titulo :

COMPRA E VENDA.

Forma do titulo, data e tabellião que o fez :

Escriptura lavrada nas notas do Tabellião interino, Zeno de
Mattos vianna, do municipio de Prudentopolis.

Valor do contracto :

Rs. 1:000\$000. UM CONTO DE REIS.

Condições do contracto :

Nenhuma.

Guarapuava,



5 de Janeiro de 1927

O apresentante :

Luiz Badur

Protocollo :

N 7056 Fls. 675 apresentado das 6 as 12

Em 5 de Janeiro de 1927

O official :

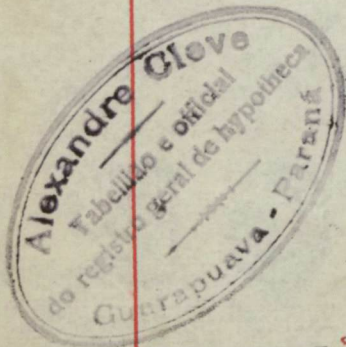
Alexandre Góes

Livron. 3 N. 6908 fls. 232

Guarapuava, 5 de Janeiro de 1927

O official :

Alexandre Góes



Término de Causa de Rato

Das 20 de Agosto de 1924,
 nesta Cidade de Curitiba,
 em meu Cartório, compare-
 ceo e comparece Dr.
 Leocádio Farago, reconhe-
 cido de mim pelo proprio, em
 meu fei, e por ele faz dito
 que eu me retire da petição
 e do despacho retido, ainda
 assignar Término de Causa de Rato
 obrigando-se a apresentar
 no prazo de dez dias, marca-
 do no despacho do fei, as
 providencias para serem jul-
 gas aos autos; tudo sob a
 responsabilidade da Lei.
 E de como acima disse, lavrei
 este termo que assigna. E utram-
 que Maravilhas, Escrivão, e
 em 11 Ant. M. Ois. Ant. es. Ois. Sub. Ois.
 Leocádio Farago



Chm

Das 21 August 1921
Los autos con
chinos admdn. Dr
Juan Fecund. En
Sanchez Maravallas.
Escurto, escurto
En Paul Marant escurto suberor

Chm

Justifico a alij. de un
peticion inicial.

P. 2 1111 921

Canal

Data

Ao mesmo dia se
pra declarado, recelari
estes autos. En San-
chez Maravallas, Es-
curto, escurto En
Paul Marant escurto suberor

Certifico que, ao deparar
com o acta, scientifici-
fica e adeequada do
Leonard Fungo, em
fe. 23 agosto 1924
Presente
Paul Paisant

Juntada

Los 25 agosto 1824,
junto a petición en
frente San Fran
cisco Maravachas, Es
Presente acesorador,
Ant. M. Oisán es Oídese Subscri.

~~Como Sr. J. Juiz Federal da~~
 Secção do Paraná:

nos autos, ^{resigme} e Exci-
 vos de a hon.

P. 25 VIII 92

Paraná

Dixem Antenor Benef.

ti e outros, na acção de ma-
 nutenção de posse requeri-
 da neste Juizo contra o Estu-
 do do Paraná que desobedi-
 do cumprir o despacho do V.
 Excia que mandava justificar
 os actos perturbadores de posse al-
 legados na petição inicial,
 querem produzir a prova exi-
 gida com os testemunhos Alexi-
 vidaki Rocha e José de Chu-
 ves, actualmente nesta ci-
 dade, que em parecerão in-
 dependente de intimação, para
 o que pedem que V. Excia.
 se digno fazer designar, etc.

logos e firma.

Nestes termos,

J. P. Deferreira
E. R. M.

Curitiba, 25 de agosto 1924
Leonoraturago



Cota.

Designo para
hoje a hora 14, no
lugar de costume.

Ca 25 agosto 1924

Esquid
Paul Maisant

Assentada -

Das 25 de agosto de 1924, na
 sala da Audiencia, on-
 de presente se achava
 o Juiz de Direito Baptista da
 Costa Carneiro Filho,
 Juiz Federal, comizo
 o Exame juramentado
 abaixo nomeado e o ad-
 rogado Sr. Leoncio Fa-
 rago; ahi pelo dito Juiz
 foram inquiridas as
 testemunhas seguintes
 ma que adiante se
 recem: do que foy es-
 te termo. Elytam
 cedo Maracahy, Es-
 crevendo e assinando -
 Juiz Paul Manoel e o Juiz Sub-
 scrivi

Primi

Primeira testemunha José
de Chaves, com 42 annos
de idade, casado, artífice
natural d'este Estado e resi-
dente na villa Prudente -
polis e actualmente nesta
Cidade. Das costumbres disse
nada. Sendo, depois de
ser prestado a promessa
legal, interrogada sobre os
factos articulados na peti-
ção inicial, disse que
sabe de sciencia propria
que os Ded. são legitimos
senhores e possuidores, por
justo titulo, do immovel
denominado "Colônia de
Bauzo", sito no districto
de Sabucirinha, Municipio
de Guarapuava, n'este
Estado; que sabe e pode
afirmar que a posse dos
Ded. por si e seus antec-
ssores, data de mais de 60.
annos, tendo sido sempre

sempre respeitada em suas
 divisas, sem nunca ter si-
 do contestada, por quem quer
 que seja; que sabe tambem
 de sciencia propria que de
 seis meses a esta parte, o Sr
 Commissario de Terras de
 Guarapuava, dando ao dito
 immovel a falsa denomina-
 ção de "Rio Pedrinho" tem con-
 selhado a terceiros, não obsta-
 ãe saber que ditas terras pertencem
 aos Sed., a requereram
 mas por occupa ad Gover-
 no do Estado do Paraná, e que
 invadeo ditas terras para me-
 didas, como ja medio pe-
 quenas partes, em lotes, per-
 turbando desta arte a posse
 mansa e pacifica dos autores,
 que não obstante essa tur-
 bacão que data de menos
 de um anno, os Sed. conti-
 nuam na posse de suas
 respectivos quinhões. Na-

Nada mais disse, nem
lhe foi perguntado, pelo
que, lido e achado con-
forme assigna-seo depo-
nimento como fôr e ad-
regado presente em
Francisco de Maravalhas, Es-
crevente, o escrevi. Em Paul
Mansant escrevi Subscrição

Paul

José de Chaves:
Leoncio Farago

Segunda testemunha Flexi-
ripidoski Rocha, com 35
anos de idade, casado,
natural do Estado do Rio
de Janeiro, aquinhoso
e residente actualmente
nesta Cidade, sabe escre-
ver. Nos costumes disse
nada. Tendo prestado a pro-
messa legal e sendo nique

inquirida sobre os factos
 allegados na inicial, disse
 que é agrimensor e que já
 tem trabalhado no seu officio,
 no Municipio de Guarapu-
 arua; que conhece as ter-
 ras em questão e que por
 isso pôde affirmar que as
 mesmas terras "Colonia
 de Buizo" são da posse dos
 Deb. que as possuem por
 si e seus antecessores, por
 justo titulo, ha mais de
 60 annos; que a posse
 dos Deb. foi sempre respei-
 tada em suas divisas, sem
 contestação de quem quer
 que seja; sabe tambem de
 Sciencia propria que o Com-
 missario de Terras de Guara-
 puarua, não obstante saber
 que ditas terras pertencem
 aos Deb., dando-lhes a mesma
 outra denominação "Rio
 Pedrinho", tem aconselha-

aconselhado, a terceiros que
a requisiram por compra
ao Governo do Estado, e
as rivadio ha 6 meses,
mais ou menos, para
medil-as em lotes, como
medio pequenas partes,
perturbando assim a
posse mansa e pacifica
dos Ind. que nada obstante
esses actos, que datam
de menos de um anno,
turbativos, os Ind. con-
tinuam na posse de seus
respectiveos quinhões em ditas
terras. Nada mais disse
nem perguntado lhe foi, pelo
que, lido e achado conforme
me assigna ao depo-
simento, como aqui se
advogado e referido. Eu
Francisco Manoel de
Lacerda, o escrevi,
digo escrevi juru-
mentado, o escrevi. Jm,

Paul Maisant es @uad Sub @re.

Barra

Wexindoski Rocha

Leoncio Farago

Obra

Des 28 Agosto 1924
fueo estes autor a unu
des ad mm. Dr. Juan Fa-
dual. En furreis ad mu-
pualhas, Escurto, a un
En Paul Maisant es @uad Sub @re

Dr.

En face a unu,
dijo o pedo ini-
cid.

P 28 VIII 9 24

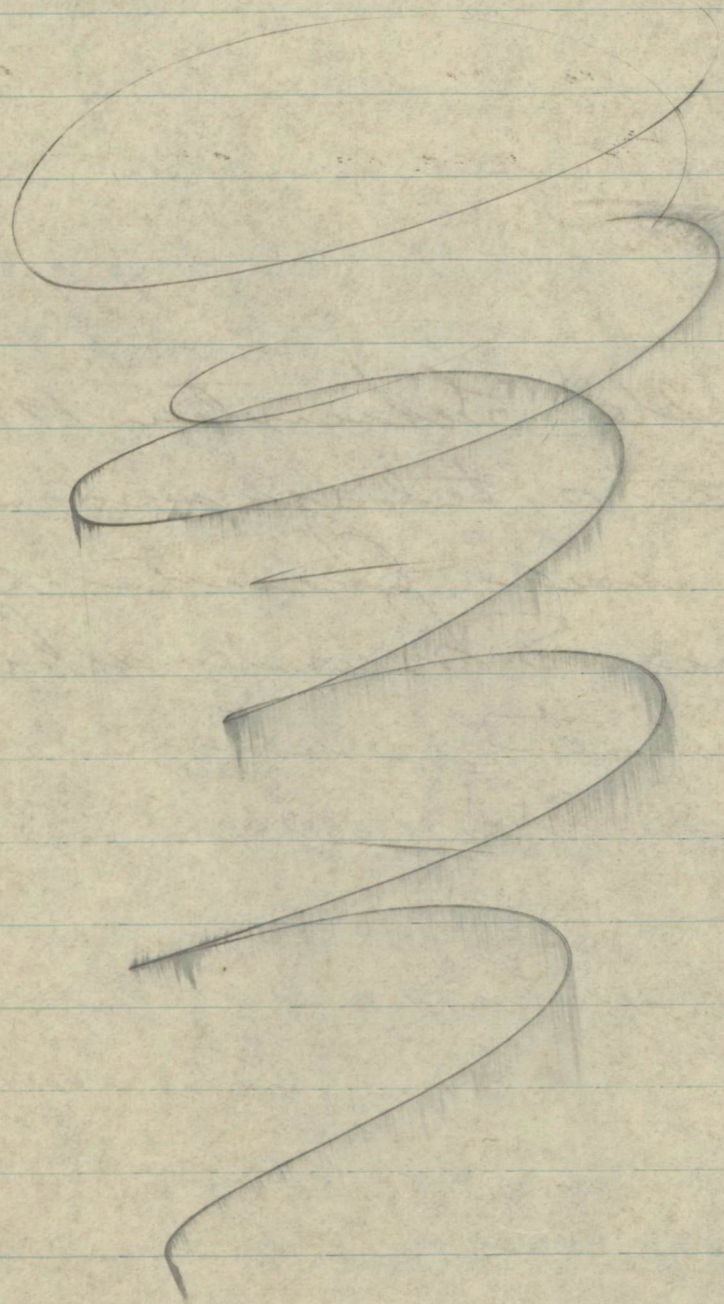
Barra

Nota

Los 28 Agosto 1924
succhi estos autos.
Eufanacio Macaya
Hrb. Ejecutor es,
en Paul M. Anas es.
Envid Sub. Am.

Certifico que expedio
se precatario de suplente
de Guaymas, de accon
de con el despacho re-
bro; con fe.

Ca 30 Agosto 1924
O Eufanacio
Paul M. Anas



4
Jucata

Olas 26 Setembar 1974
jucata a telegram
ma em jucata. Eu
sumoed maruakib,
Esseunite, o eseni in,
Paul Mariani esonid Dubois

Exmo Sr. Juiz Federal
do Paraná

Indicações de serviço

ENDEREÇO

= Ciba =

Imprensa Nacional —

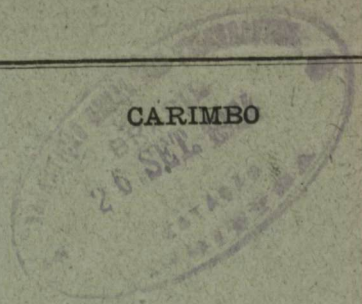
RECEBIDO

Repartição Geral dos Telegraphos

CARIMBO

de
às 12/17
por

A Administração não aceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros ou demora na transmissão e entrega de telegrammas. — Art. 17 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 11.520, de 10 de Março de 1915. (Art. 3º da Convenção Internacional Telegraphica de São Petersburgo.)



Telegramma de Guarapuava N. 327 Pls. 34 Data 26 Hora 12/0

communico V. Ex. carta precatória
cumprida prepostos commissario ter-
ras não se retiraram terreno colo-
nia de baixo estando reunidas
para resistencia

Doutor de Barros
Juiz Federal

Supplemento
L. 16-11-1915
9/11
Fm
S. M. de Barros
44

INDICAÇÕES EVENTUAES

Urgente	D
Resposta paga	RP
Teleg. cotejado	TC
Porte registrado	PR
Condução paga	XP
Teleg. restante	TR
Teleg. multiplo	TM



TELEGRAMMA

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

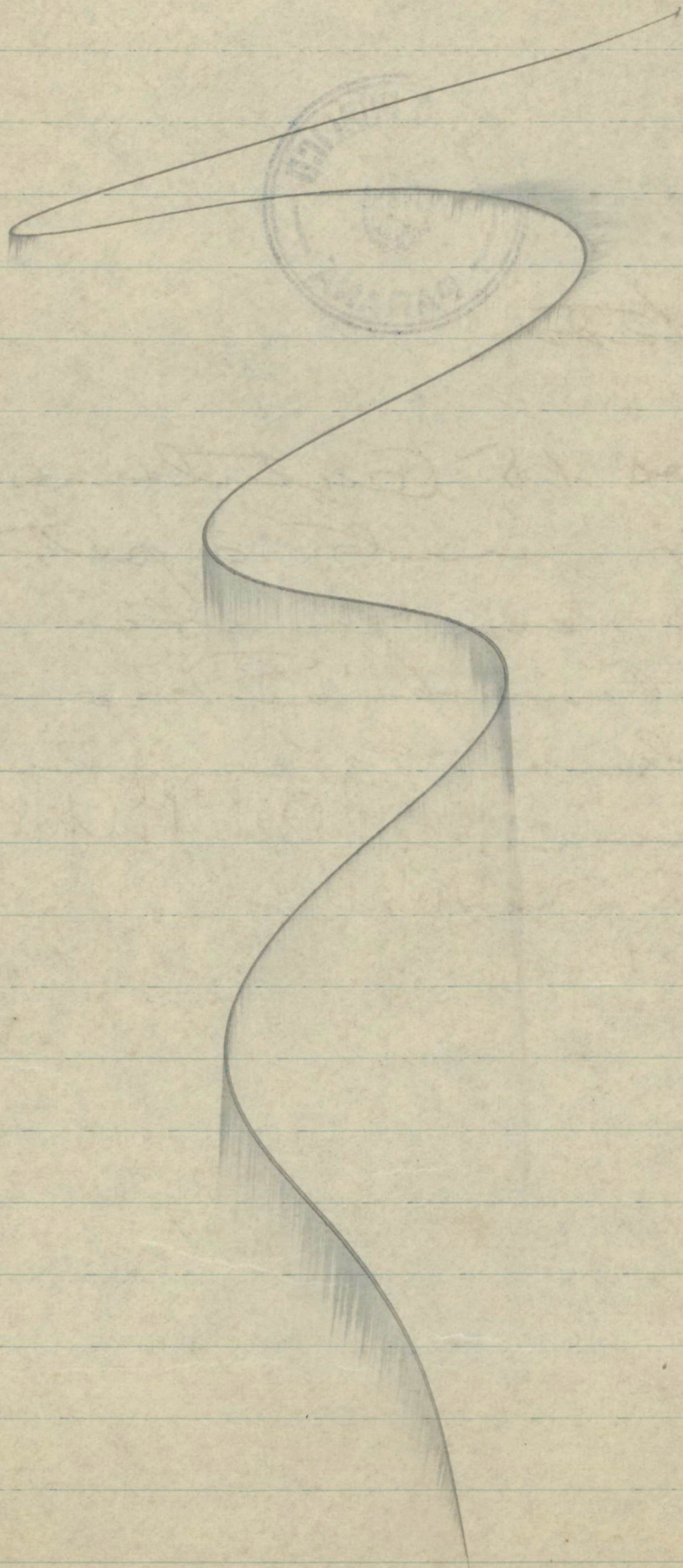
VIAS TELEGRAPHICAS PARA O EXTERIOR

DAKAR	Cie. des Cables Sud-Amé- ricains.
TALISMAN	
WESTERN	The Western Telegraph C ^o . Ltd.
SALINAS	Cie. Française des Cables Té- légraphiques
MONROVIA	Deutsch Sudamerikanische Telegraphengesellschaft AG.
MONTERRES	
GALVESTON	Central & South American Telegraph C ^o .
COLON	
URUGUAYANA	Administração Argentina.
LIVRAMENTO	Administração Oriental.
JAGUARÃO	Administração Oriental.



VIAS TELEGRAPHICAS PARA O INTERIOR

RADIO AMAZONAS — R. G. dos Telegraphos.
 WESTERN — The Western Telegraph C^o. Ltd.
 AMAZON — The Amazon Telegraph C^o. Ltd.





Y
Juntada

Días 15 Octubre
1924, junto a peti-
ción en fuente.
En Francisco Man-
rachus, Excmo.
y Excmo. Sr. Paul M. Anst,.
escriba Sub. Dir.



Exm^o Sr. Doutor João Baptista da Costa Carvalho Filho
D.D. Juiz Federal do Paraná.

em autos, em des-

P. 15 x 924

P. arquivado

Diz o Estado do Paraná que, na acção de manutenção movida neste Juizo por Antenor Benette, não tendo o Autor se desobrigado da caução rato, deve o Estado ser absolvido da instancia, e ~~est~~ vem requer fundado no disposto da letra C do Artigo 67 do Decreto 3.084 de 5 de Novembro de 1898.

Nestes Termos

P. Deferimento.

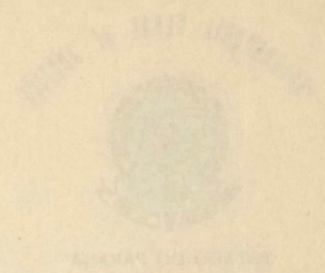
Certidão de 15 de Outubro de 1924

Antônio Martin Brunes



Procurador Geral da Justiça.

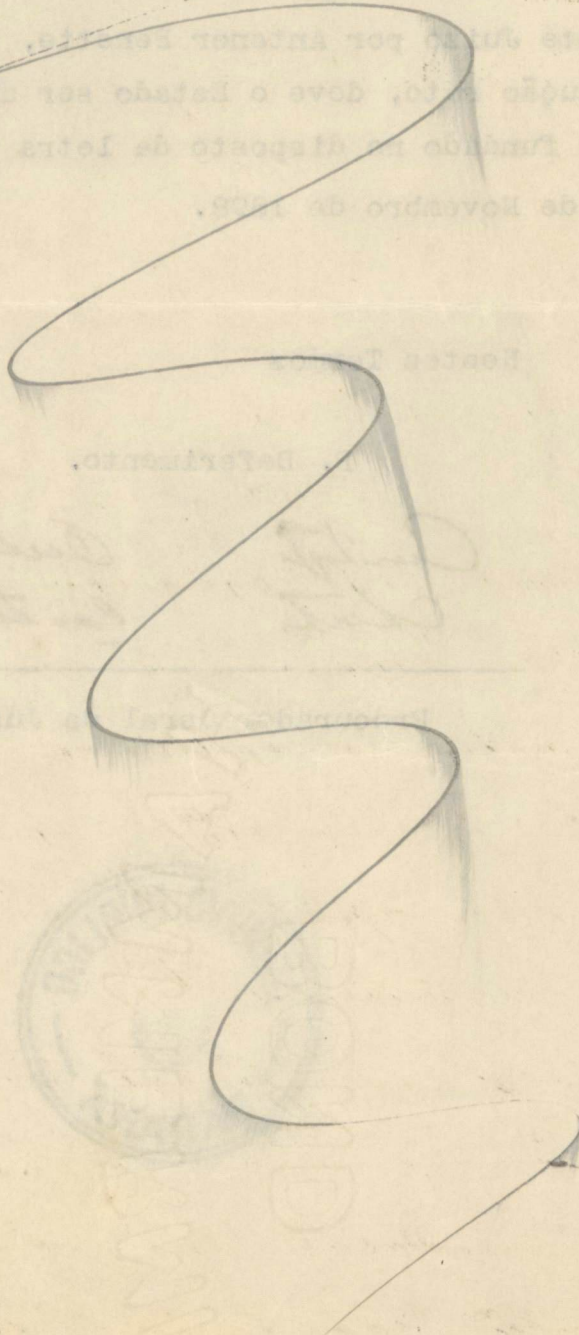




Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Several lines of faint, illegible text in the middle section of the page.



Faint, illegible text located below the middle section of the page.



Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature.

Com

Do 15 outubro
1924, faço estes autos
cancelados admo. Dr
Juri Federal. Em
Francisco Marinho
das. Escante, a es
cunha de Paul M. Amant es.
Civica Sub. Orco!

Cjos

- Considerando que a presente ac-
cao foi proposta com vicio de
jurisdição que a origem da causa
de rele, obrigando a do a sp
dite anno, a apresentar os instru-
mentos de mandato que o auten-
tarem a agir, judicialmente, em
nome de D. Antonio Benetti e outros,
indicada na peticao inicial;

- Considerando que o prazo, para
a apresentacao dos mesmos ins-
trumentos, era de dez dias, que se
succeam a do de allentid mes

a anno;

Considerando que, embora transcorridos
quase dois meses, o advogado igno-
rante de vossa decisão, não a-
presentou as suas razões, o que pro-
va que após, sem poderes, verificando-
se na espécie, a hypothese de arti-
6º, letra C. do Dec. n. 3084, Ter-
ceira Parte;

Abrolho e Estrela de Paes em in-
tendência, e determino que se expua con-
tra mandado de cumprimento, por
meio de procuração ao Supplente do
Município de Foz de Iguaçu, por
o outro, conforme o R.º de v.º
Intime-se.

5
Cidade de Curitiba, quinze de Outubro
de mil novecentos e sete de vobis.

J.º de v.º. Ant.º - Curitiba etc

Loata

No mesmo dia supra cited,
rudo, recebi estes autos. Em
Francisco Manoel de

Manoel Alves, Escrevente, e
 escrevi em Paul Plausant,
 escrevi, escrevi.

Cartas que intimai o Autor
 e Rio por todo o Contendo do
 Despacho de fls 47, para an
 A. Santos e Don fe'

Jun. 15 Outubro 1924

6 de Novembro
 Paul Plausant



1924

74^a

82

